

Universidades Lusíada

Cruz, Alexandra Cristina Almeida Porfírio da, 1982-

O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) nas crises humanitárias no Mediterrâneo

<http://hdl.handle.net/11067/7794>

Metadados

Data de Publicação	2024
Resumo	<p>Os migrantes e requerentes de asilo utilizam as rotas do Mediterrâneo Central, Oriental e Ocidental para entrar irregularmente na União Europeia (UE). Empreendem viagens longas e perigosas, arriscando assim as suas vidas, para atravessar o mar Mediterrâneo e chegar à Europa. A rota do Mediterrâneo Central, é considerada uma das rotas mais perigosas utilizada pelos imigrantes e requerentes de asilo com intuito de chegar à União Europeia desde o Norte de África, onde muitos dos migrantes transitam...</p> <p>Migrants and asylum seekers use the Central, Eastern and Western Mediterranean routes to enter the European Union (EU) irregularly. They undertake long and dangerous journeys, thus risking their lives, to cross the Mediterranean Sea and reach Europe. The Central Mediterranean route is considered one of the most dangerous routes used by migrants and asylum seekers to reach the European Union (EU) from North Africa, where many immigrants transit through Libya to European territory, such as Malta a...</p>
Palavras Chave	Organização das Nações Unidas. Alto Comissariado para os Refugiados, Refugiados - Região mediterrânica, Assistência humanitária - Região mediterrânica, Europa - Emigração e imigração
Tipo	masterThesis
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2025-02-23T14:34:09Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Relações Internacionais

**O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas
para os Refugiados (ACNUR) nas crises humanitárias
no Mediterrâneo**

Realizado por:

Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz

Orientado por:

Prof.^a Doutora Raquel dos Santos Duque

Constituição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor José Alberto Rodríguez Lorenzo González
Orientadora: Prof.^a Doutora Raquel dos Santos Duque
Arguente: Prof. Doutor José Francisco Lynce Zagalo Pavia

Dissertação aprovada em: 18 de dezembro de 2024

Lisboa

2024



U N I V E R S I D A D E L U S Í A D A

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Relações Internacionais

O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas
para os Refugiados (ACNUR) nas crises
humanitárias no Mediterrâneo

Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz

Lisboa

Agosto 2024



U N I V E R S I D A D E L U S Í A D A

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Relações Internacionais

O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas
para os Refugiados (ACNUR) nas crises
humanitárias no Mediterrâneo

Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz

Lisboa

Agosto 2024

Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz

O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas
para os Refugiados (ACNUR) nas crises
humanitárias no Mediterrâneo

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade Lusíada para a obtenção do grau de
Mestre em Relações Internacionais.

Orientadora: Professora Doutora Raquel dos Santos
Duque

Lisboa

Agosto 2024

Ficha Técnica

Autora Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz
Orientadora Professora Doutora Raquel dos Santos Duque
Título O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) nas crises humanitárias no Mediterrâneo
Local Lisboa
Ano 2024

CASA DO CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE LUSÍADA - CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

CRUZ, Alexandra Cristina Almeida Porfírio da, 1982-

O papel do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) nas crises humanitárias no Mediterrâneo / Alexandra Cristina Almeida Porfírio da Cruz ; orientado por Raquel dos Santos Duque. - Lisboa : [s.n.], 2024. - Dissertação de mestrado em Relações Internacionais, Faculdade de Direito da Universidade Lusíada.

I - DUQUE, Raquel dos Santos, 1983-

LCSH

1. Refugiados - Região mediterrânica
2. Assistência humanitária - Região mediterrânica
3. Europa - Emigração e imigração
4. Organização das Nações Unidas. Alto Comissariado para os Refugiados
5. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Teses
6. Teses - Portugal - Lisboa

1. Refugees - Mediterranean region
2. Humanitarian assistance - Mediterranean region
3. Europe - Emigration and immigration
4. Office of the United Nations High Commissioner for Refugees
5. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Dissertations
6. Dissertations, Academic - Portugal - Lisbon

LCC

1. HV640.3.C78 2024

AVISO LEGAL

O conteúdo desta dissertação reflete as perspectivas, o trabalho e as interpretações da autora no momento da sua entrega. Esta dissertação pode conter incorreções, tanto conceptuais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela. Ao entregar esta dissertação, a autora declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção de referências. A autora declara, ainda, que não divulga na presente dissertação quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

Agradecimentos

Em primeiro lugar não posso deixar de agradecer à minha orientadora, Professora Doutora Raquel Duque, para além de ter aceitado ser a minha orientadora e ter-me seguido na redação desta dissertação, muito obrigada por me ter corrigido quando necessário sem nunca me desmotivar.

Foram tantas as pessoas que generosamente se dispuseram a incentivar e apoiar o desafio que de alguma forma, parecia quase impossível, no meio de tantos momentos difíceis, que sem tentativa de nomear a todos, que mesmo que não saibam por palavras ou gestos, me ajudaram a concluir esta jornada à muito adiada e agora concluída.

Sendo assim, sobre gratidão, as pessoas mais importantes da minha vida a minha família, deixo aqui o meu profundo agradecimento, ainda que as palavras nunca sejam suficientes não posso deixar de me sentir profundamente grata, por acreditarem em mim. Em especial aos meus pais sem eles não teria sido possível, ao meu marido Luís e aos meus filhos Rafael e Carolina por toda a paciência e compreensão nos períodos mais difíceis de angústia e ausência.

Agora que fechei este capítulo da minha vida, tornei-me mais forte, sabendo que que resiliência não me falta e que o trabalho árduo compensa.

Resumo

Os migrantes e requerentes de asilo utilizam as rotas do Mediterrâneo Central, Oriental e Ocidental para entrar irregularmente na União Europeia (UE). Empreendem viagens longas e perigosas, arriscando assim as suas vidas, para atravessar o mar Mediterrâneo e chegar à Europa.

A rota do Mediterrâneo Central, é considerada uma das rotas mais perigosas utilizada pelos imigrantes e requerentes de asilo com intuito de chegar à União Europeia desde o Norte de África, onde muitos dos migrantes transitam pela Líbia rumo a território europeu, como Malta e as regiões italianas da Lampedusa, Calábria e Sicília.

Esta dissertação pretende estudar a problemática e os desafios do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no seu trabalho no Mediterrâneo. O ACNUR tem desempenhado um papel crucial na proteção de milhões de pessoas em todo o mundo há mais de sete décadas, atua para assegurar e proteger os direitos das pessoas em situação de refúgio, a sua evolução tem sido permanente de forma a poder responder a novos desafios mantendo o seu compromisso com os princípios de proteção e assistência humanitária. Esta investigação pretende analisar o trabalho desta organização internacional num espaço geográfico concreto. Através de uma abordagem qualitativa, será realizado um estudo original que se concentra no papel de uma organização no apoio a um grupo vulnerável da população como é o caso dos refugiados, apresentando ainda um conjunto de recomendações na sua parte final.

Palavras-chave: ACNUR, Mediterrâneo, Política, Refugiados, União Europeia.

Abstract

Migrants and asylum seekers use the Central, Eastern and Western Mediterranean routes to enter the European Union (EU) irregularly. They undertake long and dangerous journeys, thus risking their lives, to cross the Mediterranean Sea and reach Europe.

The Central Mediterranean route is considered one of the most dangerous routes used by migrants and asylum seekers to reach the European Union (EU) from North Africa, where many immigrants transit through Libya to European territory, such as Malta and the Italian regions of Lampedusa, Calabria and Sicily.

This dissertation aims to study the issues and challenges faced by the United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR) in its work in the Mediterranean. The UNHCR has played a crucial role in protecting millions of people worldwide for over seven decades, working to ensure and protect the rights of people in refugee situations. Its evolution has been continuous in order to respond to new challenges while maintaining its commitment to the principles of protection and humanitarian assistance. This research intends to analyze the work of this international organization in a specific geographical area. Through a qualitative approach, an original study will be conducted focusing on the role of an organization in supporting a vulnerable group of the population, such as refugees, and it will also present a set of recommendations in its final part.

Keywords: UNHCR, Mediterranean, Politics, Refugees, Europeans Union.

Lista de abreviaturas e siglas

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

UE – União Europeia

ONG- Organizações não Governamentais

OIM - Organização Internacional para as Migrações

PDI – Pessoas Deslocadas Internamente

ECOSOC – Conselho Económico e Social

RN - Rassemblement National

Lega - Liga Norte

PGR - Pacto Global sobre Refugiados

MSF- Médecins Sans Frontières

HRW- Human Rights Watch

TJUE - Tribunal de Justiça da União Europeia

DIH - Direito Internacional Humanitário

FRA - Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia

Índice

Agradecimentos	vi
Resumo	vii
Abstract	viii
Lista de abreviaturas e siglas	ix
Índice	x
Introdução	1
Contexto e Importância do tema	6
Estrutura Metodológica de Investigação	9
Capítulo I. Fluxos e Rotas de Refugiados no Mediterrâneo	12
1.1 O Conceito de Refugiado	12
1.2 Fluxos e Rotas de Refugiados do Mediterrâneo.....	14
1.3 Desafios e Lacunas.....	14
1.3.1. Desafios Políticos e Legais	15
1.3.2. Desafios Humanitários e Operacionais	15
1.3.3. Desafios Socioeconómicos e de Integração	16
1.4. Tendências e gestão da informação de rotas migratórias	16
Capítulo II. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados	23
2.1 O âmbito e as limitações do trabalho do ACNUR no Mediterrâneo.....	23
2.1.1. O Contexto Histórico-Jurídico do Trabalho do ACNUR no Mediterrâneo	24
2.1.2. Atuação do ACNUR no Mediterrâneo	25
2.1.3. Desafios e Limitações	25
2.2. Missão e medidas realizadas pelas autoridades Europeias e Mediterrânicas	26
2.2.1. Missão do ACNUR.....	27
2.2.2. Medidas Realizadas pelas Autoridades Europeias e Mediterrânicas	27
2.2.3. Desafios e Críticas.....	29
2.3. Patrulha no Mediterrâneo	30
2.4. A Proteção dos Direitos Humanos nas Rotas Migratórias.....	31
2.4.1. Princípios Fundamentais e Normas Internacionais.....	32
2.4.2. Violações e Desafios Práticos	33
2.4.3. Mecanismos de Monitorização e Implementação	35
2.5. O Papel do Direito Internacional Humanitário.....	37
2.5.1. Aplicação do Direito Humanitário aos Refugiados	37
2.5.2. Desafios na Implementação das Convenções	38
2.5.3. Recomendações para o Fortalecimento da Proteção Legal	38

Capítulo III. O ACNUR e os Mecanismos para Reforçar o Sistema de Proteção a Refugiados	40
3.1 Prevenir a Repulsão e Reforçar as Capacidades nos Domínios do Asilo.....	43
3.1.1. Prevenir a Repulsão.....	43
3.1.2. Reforço das Capacidades nos Domínios do Asilo	44
3.2. O processo de reforço e a capacidade de acolhimento pós-resgate.....	45
3.2.1. Reforço das Capacidades de Resgate e Acolhimento.....	46
3.2.2. Capacidade de Acolhimento e Desafios	47
3.3. Cooperação Internacional e Multilateralismo	48
3.3.1. O Papel da ONU na Coordenação de Respostas.....	48
3.3.2. Colaboração entre Agências Internacionais (ACNUR, OIM, UNICEF, etc.).....	49
3.4. Desafios no Multilateralismo: Coordenação e Conflitos de Interesses	50
Capítulo IV: Recomendações.....	52
4.1. Perspetivas Futuras e Desafios.....	52
4.2. Recomendações para Políticas Públicas.....	53
4.2.1. Fortalecimento dos Sistemas de Asilo.....	53
4.2.2. Melhoria da Integração dos Migrantes	56
4.2.3. Promoção da Cooperação Internacional	58
Conclusão	60
Bibliografia	64

Introdução

“A gestão dos migrantes não termina com o seu resgate no mar”

Esta dissertação pretende estudar a problemática e os desafios do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), na sua atuação na região do Mediterrâneo. O ACNUR é uma organização internacional que trabalha para assegurar e proteger os direitos das pessoas em situação de refúgio por todo o mundo, e a sua presença é particularmente relevante nesta região, devido ao grande fluxo de refugiados e migrantes que procuram asilo na Europa.

A problemática dos refugiados é um assunto que consideramos como um caminho longo pela frente. As discussões políticas, na sua grande maioria, cingem-se à criação de leis de expulsão e não no foco humanitário. Para enquadrar a análise desta dissertação no campo das Relações Internacionais, é fundamental referir a teoria institucionalista, que oferece uma perspetiva valiosa sobre a cooperação internacional em contextos de crise humanitária. Segundo Robert Keohane (1984) e Joseph Nye (2004), pioneiros desta teoria, as instituições internacionais desempenham um papel crucial na facilitação da cooperação entre Estados, mesmo em condições de anarquia sistémica. A teoria institucionalista sugere que as organizações internacionais, como o ACNUR, podem reduzir os custos da cooperação e aumentar os benefícios da ação coletiva entre Estados e outros atores internacionais. Através das lentes desta teoria, é possível compreender como o ACNUR coordena esforços multilaterais para lidar com os desafios dos refugiados, promovendo políticas que visam a proteção e a integração de indivíduos deslocados. Esta abordagem teórica é especialmente relevante para analisar a forma como as normas institucionais e as práticas cooperativas são formuladas e mantidas ao longo do tempo, influenciando a resposta à crise dos refugiados no Mediterrâneo. O que leva um indivíduo a abandonar a sua casa, a arriscar o desconhecido, a efetuar travessias perigosas? A gestão dos migrantes não termina com o seu resgate no mar.

Os aspetos gerais da iniciativa é intensificar as respostas operacionais e as iniciativas de proteção do ACNUR nos países de asilo, de trânsito e de destino, com a seguinte pergunta de partida: Qual é o papel do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados com os refugiados que são resgatados na rota migratória do Mar Mediterrâneo? O estudo dos movimentos migratórios na zona do Mediterrâneo provoca o aparecimento de mais perguntas:

- Qual o papel da ACNUR no Mediterrâneo?
- Quais são as políticas e operações da União Europeia relativas aos fenómenos migratórios?
- Quais são os mecanismos existentes para reforçar o sistema de proteção?
- De que forma as medidas mais recentes adotadas pela União Europeia influenciam a capacidade de acolhimento pós-resgate nos países de acolhimento?
- Quais ações são necessárias para atenuar os problemas identificados?

Os migrantes e requerentes de asilo utilizam as rotas do Mediterrâneo Central, Oriental e Ocidental para entrar irregularmente na União Europeia (UE). Empreendem viagens longas e perigosas, arriscando assim as suas vidas, para atravessar o mar Mediterrâneo e chegar à Europa. No período compreendido entre os anos de 2015 e 2016¹, dois dos anos com o número mais elevado de imigração e pessoas desaparecidas nas travessias no Mediterrâneo. Verificou-se em 2015 mais de 373 652 chegadas² e 3 771 de pessoas mortas ou consideradas desaparecidas e 2016 com mais de 373 652 de chegadas e 5 096 de mortes e pessoas desaparecidas. Nos anos que se seguiram, a redução foi significativa, no entanto, o ano de 2023 voltou a ser problemático, somando mais de 270 180 chegadas e 4 110 registos de pessoas mortas e desaparecidas.

A rota do Mediterrâneo Central é considerada uma das rotas mais perigosas, de acordo com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), que é utilizada pelos migrantes e requerentes de asilo com intuito de chegar à UE desde o Norte de África, onde muitos dos migrantes transitam pela Líbia rumo a território europeu, como Malta e as regiões italianas da Lampedusa, Calábria e Sicília.

¹ Mediterranean Situation (ODP) UNHCR'S: <https://data.unhcr.org/en/situations/mediterranean>

² * Include sea arrivals to Italy, Cyprus, and Malta, and both sea and land arrivals to Greece and Spain (including the Canary Islands). Data are as of 31 December 2023 for all countries.

Em 2021 no Mediterrâneo Central, mais de 1 550 mortes³ foram registadas, embora o número real possa ser muito maior devido aos desaparecimentos não documentados.

No total, mais de 11 000 pessoas que perderam a vida na rota do Mediterrâneo Central entre 2014 e 2021 constam da lista sem qualquer informação sobre o país de origem, um elemento essencial de identificação que indica a perda não resolvida de inúmeras famílias à procura de familiares desaparecidos a caminho da Europa.

A rota do Mediterrâneo Oriental refere-se a chegadas de migrantes e requerentes de asilo vindos do Médio Oriente, que passam pela Turquia, com o objetivo de chegar à Grécia, ao Chipre e à Bulgária. No ano de 2015, chegou à UE um número elevado de refugiados da guerra na Síria através desta mesma rota, mais de 885 milhares de pessoas⁴.

Desde então, o número de chegadas irregulares por essa rota diminuiu consideravelmente, o que poderá ser resultado de um acordo celebrado entre a UE e a Turquia, em março de 2016, onde ambos reconhecem a necessidade de melhorar os recursos, que incluiu várias medidas específicas, entre elas fortalecer a capacidade de gestão de fronteiras, melhorar o sistema de Asilo, assistência financeira, entre outros, com o objetivo de dismantelar o modelo de negócio dos passadores e dar aos migrantes, alternativas que não impliquem arriscar a vida.⁵

A passagem entre o Norte da África e a Península Ibérica, incluindo também a rota terrestre para as cidades de Ceuta e Melilha (cidades autónomas espanholas localizadas no norte da África, às margens do Mar Mediterrâneo), é conhecida como a rota do Mediterrâneo Ocidental. Até 2008, a rota terrestre de Melilha foi um ponto de entrada significativo para migrantes, uma das mais movimentadas por falta de controlo. O aumento das medidas de segurança e vigilância travou a pressão migratória sobre as

³ Relatório - Missing Migrants Project (MMP) da OIM Janeiro – dezembro de 2021

⁴ Rotas migratórias EU: <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/rotas-migratorias-de-entrada-na-ue>

⁵ <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2016/03/18/eu-turkey-statement/> consultado a 20.01.2024

fronteiras dos enclaves espanhóis até 2014⁶, ainda que de forma temporária, atendendo às crises políticas e humanitárias.

O número de travessias por esta rota aumentou progressivamente desde 2016 e em 2018 chegou ao pico, a ultrapassar as 57 mil passagens. Entretanto, as chegadas têm vindo a diminuir ano após ano devido ao reforço do controlo fronteiriço em Marrocos e a programas de cooperação entre a UE e Marrocos⁷. No seguimento desta descida, foram registadas, em 2021, 18 254 passagens via esta rota, e Portugal registou a chegada de 40 pessoas provenientes do Norte de África na costa algarvia, metade das chegadas registadas em 2020.

Os regressos voluntários, a evacuação e a reinstalação dos refugiados são algumas das situações complicadas. O regresso voluntário ocorre quando os refugiados decidem regressar ao país de origem de forma voluntária e em condições seguras. O ACNUR apoia esse regresso fornecendo informações e monitorizando todo o processo para que seja efetuado de forma segura. A UE apoia o programa de regresso voluntário assistido gerido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM)⁸.

A evacuação está relacionada com a transferência de pessoas em situação de risco de um local perigoso para uma zona segura para que dessa forma se consiga proteger de ameaças iminentes.

Relativamente à reinstalação dos refugiados, que consiste numa das tarefas mais complicadas e pressupõe o deslocamento de refugiados de um país de asilo para um país terceiro. Torna-se, assim, necessário localizar um país que esteja de acordo com a admissão de um refugiado permanente. Por norma, esta designação de reinstalação é

⁶ Rota do Mediterrâneo Ocidental <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/rotas-migratorias-de-entrada-na-ue#toc-rota-do-mediterr-neo-ocidental> consultado a 20.01.2024

Illegal border crossings on the Western Mediterranean route (sea and land) in numbers https://www.frontex.europa.eu/assets/Migratory_routes/2024_website_update/ANNEX_Western-Mediterranean_up-to-2022.pdf

⁷ Morocco and the EU | European External Action Service (EEAS) <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-migration-policy/western-routes/> consultado em 19.05.2024.

Acordo Euro-Mediterrânico de Associação Entre a EU e Marrocos <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/euro-mediterranean-association-agreement-between-the-eu-and-morocco.html>

⁸ fundada em 1951, é uma organização intergovernamental e, está presente em Portugal desde 1976. Tem 173 Estados-membros, em que 8 Estados têm apenas estatuto de observador.

utilizada quando o país de asilo não consegue garantir soluções duradouras e estáveis para os refugiados.

De forma a combater a situação dramática dos migrantes, refugiados e vítimas de redes criminosas, em colaboração com ACNUR foi criado e financiado pela UE? em 2017⁹, um dispositivo de evacuação e reinstalação destinado a resolver este problema invocado como mecanismo de trânsito de emergência. Esse mecanismo é gerido pelo ACNUR, que também seleciona os candidatos elegíveis. Graças a este novo mecanismo, em maio de 2019 já tinham sido evacuados da Líbia mais de 2 800 refugiados.¹⁰

O ACNUR luta diariamente de forma a poder fornecer apoio a todos aqueles que, de alguma forma, fugiram da guerra, perseguição ou violações dos direitos humanos, ainda que essa luta não seja efetuada de forma individual, mas com o apoio de outras organizações/parceiros humanitários, o trabalho é permanente para assegurar que todos tenham o direito de procurar asilo e encontrar refúgio seguro em outro país de forma duradoura.

Sendo uma das agências humanitárias mais experientes estabelecidas pelo mundo, o ACNUR tem desempenhado um trabalho essencial e vital, principalmente no que respeita aos mais recentes conflitos, os seus esforços permanentes atenuam, de alguma forma, o desespero de cada refugiado.

Os desafios enfrentados pelo ACNUR no Mediterrâneo são uma manifestação das dificuldades globais na proteção dos direitos dos refugiados. Em muitas regiões, as respostas humanitárias são dificultadas pela falta de cooperação internacional, pela politização das questões migratórias e pela escassez de recursos. Conforme Betts e Collier (2018) argumentam, a eficácia do sistema global de proteção dos refugiados está frequentemente comprometida por esses fatores, resultando em crises humanitárias prolongadas e na precariedade das condições de vida para milhões de pessoas deslocadas.

⁹ Joint press release of the United Nations, the African Union and the European Union, União Europeia [Joint press release of the United Nations, the African Union and the European Union \(europa.eu\)](https://www.europa.eu/press-room/en/infobox-item-0), consultado em 10.05.2024

¹⁰ <https://www.acnur.org/portugues/2019/05/31/acnur-desloca-refugiados-vulneraveis-da-libia-para-seguranca/> - consultado em 10.05.2024.

Contexto e Importância do tema

Os Estados banhados pelo Mar Mediterrâneo enfrentam atualmente movimentos significativos de migrantes e requerentes de asilo que procuram entrar na Europa. Muitos destes cidadãos tornaram-se vítimas do contrabando e do tráfico de seres humanos e foram frequentemente vítimas de abusos de direitos humanos durante o seu percurso de fuga dos seus países de origem. Milhares perderam a vida no mar.

Esta dissertação tem como objetivo compreender o papel do ACNUR no Mar Mediterrâneo, dadas as suas responsabilidades para com os requerentes de asilo, os refugiados e os apátridas, “¹¹We work to ensure that everybody has the right to seek asylum and find refuge from violence or persecution”. O ACNUR trabalha em estreita colaboração com a União Europeia e os seus Estados-Membros, bem como com todos os Estados interessados do Norte de África, da África Ocidental, do Leste e do Corno de África e do Médio Oriente.

A fim de concretizar, desenvolver e alargar algumas das medidas que estão a ser aplicadas em resposta à tragédia humana que se desenrola no Mediterrâneo, tal como proposto na Agenda Europeia da Migração de maio de 2015 e de forma mais recente o conselho adota pacto da EU em matéria de migração e asilo, a reforma vem estabelecer um conjunto de regras que iram contribuir para uma gestão mais controlada das chegadas, com a criação de procedimentos mais eficientes de forma a garantir uma partilha justa dos encargos entre os Estados-Membros. A este propósito, recordamos o objetivo do Pacto em matéria de Asilo e Migração.

“O Pacto em matéria de Asilo e Migração assegurará um sistema de migração mais equitativo e mais forte, que faz a verdadeira diferença no terreno. Estas novas regras tornarão o sistema europeu de asilo mais eficaz e aumentarão a solidariedade entre os Estados-Membros. A União Europeia prosseguirá também a estreita cooperação com países terceiros para combater as causas profundas da migração irregular. Só em conjunto é que poderemos encontrar

¹¹ About UNHCR'S work, frequently asked questions - <https://www.unhcr.org/frequently-asked-questions> .

respostas para o desafio mundial da migração.” Nicole de Moor, secretária de Estado do Asilo e da Migração da Bélgica¹²

Estas medidas só produzirão os resultados desejados se forem acompanhadas de iniciativas substanciais para o desenvolvimento económico, social e jurídico duradouro nos países de origem, asilo e trânsito, incluindo o reforço dos sistemas de migração e proteção dos refugiados, bem como a abertura dos mercados de trabalho e de outras vias legais de admissão, incluindo os requerentes de asilo e os refugiados.

Os aspetos gerais da iniciativa é intensificar as respostas operacionais e as iniciativas de proteção do ACNUR nos países de asilo, de trânsito e de destino.

O estudo pode oferecer informações relevantes e atuais para quem se interesse pelo tema e pretenda compreender a dimensão de toda a crise existente no Mediterrâneo, muitas vezes esquecida e apenas recordada por imagens trágicas num órgão de comunicação social.

A investigação propõe-se compreender as experiências e todo o caminho que tem sido percorrido por uma organização internacional concreta o ACNUR, ao lidar com situações complexas e de profunda instabilidade. Este estudo combina as áreas científicas das relações internacionais e da história.

O mar Mediterrâneo mantém a sua importância na política internacional. Devido à sua localização geopolítica, o fluxo migratório continua a ser permanente e os Estados parecem continuar, na sua maioria, mais preocupados em evitar receber migrantes nos seus países do que propriamente em criar condições de acompanhamento. A título de exemplo, o caso da Alemanha, onde surge nova legislação que acelera a deportação de estrangeiros ilegais e simplifica a expulsão, conforme excerto infra:

“Para proteger o direito fundamental ao asilo, devemos limitar significativamente a migração irregular. Aqueles que não têm o direito de permanecer devem deixar o nosso país novamente. O número de repatriações este ano já é cerca de 27% superior ao mesmo período do ano passado. No entanto, há uma necessidade considerável de ação.”¹³

¹² Conselho da União Europeia - Comunicado de imprensa a 14 de maio de 2024.

¹³ Nancy Fazer (Euronews Publicado a 25/10/2023) Ministra do interior da Alemanha e membro do Partido Social Democrata da Alemanha.

Ainda que geograficamente fora do plano de análise, de forma a não deixar em branco as últimas decisões, o Parlamento britânico aprovou deportação de migrantes para o Ruanda. Tendo sido deportado, no final do mês de abril de 2024 e após o pedido de asilo ter sido rejeitado pelas autoridades britânicas, o primeiro requerente de asilo. Apesar das fortes críticas por parte das organizações internacionais alertando que o plano é considerado desumano e imoral, o primeiro-ministro britânico considera que a nova lei, que classifica o Ruanda como um país seguro, será essencial para combater a migração ilegal e travar os naufrágios de barcos de migrantes no Canal da Mancha¹⁴.

Importa ainda referir que o mundo, em 2020, deparou-se com uma das maiores crises sanitárias das últimas décadas gerada pela COVID-19, o que deixou um impacto grave nas economias de países mais e menos desenvolvidos. Como consequência houve a imposição de medidas que prevenissem a circulação do vírus, como exemplo, restrição às viagens, quarentenas obrigatórias, isolamentos profiláticos e limitações da circulação pública e com isso a limitação das atividades económicas, provocando assim, efeitos significativos, como o aumento do número de desempregados, aumento dos preços dos alimentos e artigos de consumo básico, entre outros.

Em 2020 o número de pessoas que arriscam na migração naturalmente que diminui, ainda assim: “Em 2020, cerca de 1.550 refugiados e migrantes foram declarados mortos ou desaparecidos em movimentos irregulares no mar desde a África Ocidental e do Norte até Itália, Malta e Espanha. Enquanto cerca de 524 destas perdas ocorreram quando as pessoas tentavam atravessar o mar a partir da Líbia, muitas vezes em barcos insufláveis sobrelotados que, por vezes, capotaram ou esvaziaram, outras 201 pessoas, maioritariamente da África Ocidental, afogaram-se ao tentar atravessar o mar a partir da Tunísia. Além disso, à medida que o número de pessoas que tentavam atravessar para as Ilhas Canárias vindas da África Ocidental e do Norte de África aumentou, também aumentou o número de mortes e de pessoas desaparecidas, com pelo menos 480 pessoas registadas em 2020. Além disso, muitas outras morreram ao longo das rotas terrestres através do deserto, em centros de detenção, ou em cativeiro de contrabandistas, ou traficantes.”¹⁵

¹⁴ Euronews: <https://pt.euronews.com/my-europe/2024/05/02/reino-unido-espera-deportar-5700-migrantes-para-o-ruanda-ate-ao-final-do-ano>

¹⁵ ACNUR perda de vidas nos fluxos de refugiados no mediterrâneo https://pacnur.org/pt/onde-estamos/acnur-no-mundo/mediterraneo?gclid=Cj0KCOiAwbitBhDIARIsABfFYIK5zKJ3DuwySuRKAF5XDequ0uQk42xSeBVKee3T2h3T0SIT7FuEOwaAruiEALw_wcB consultado em 20.04.2024.

O ACNUR trabalha em colaboração com outras organizações, nomeadamente, a OIM e várias ONG, a fim de prestar assistência humanitária e apoio às pessoas socorridas no mar, bem como proceder à triagem na fronteira e ao encaminhamento para os mecanismos pertinentes com base nas necessidades e vulnerabilidades identificadas, na sensibilização e na divulgação de informações e no regresso voluntário assistido dos requerentes de asilo que não necessitem de proteção internacional (UNHCR, 2022). A implementação de medidas só produz os resultados pretendidos com o devido acompanhamento de iniciativas substanciais para o desenvolvimento económico, social e jurídico duradouro nos países de origem, asilo e trânsito, que incluam o reforço dos sistemas de migração e proteção dos refugiados, bem como a abertura dos mercados de trabalho e de outras vias legais de admissão, incluindo os requerentes de asilo e os refugiados.

A importância geopolítica do Mediterrâneo na migração global não pode ser subestimada. A região serve como uma passagem crítica para refugiados que fogem de conflitos, mas também para migrantes económicos que se encontram à procura de melhores condições de vida. Carling (2017) destaca que as rotas migratórias pelo Mediterrâneo refletem a crescente disparidade económica entre o Norte e o Sul, e a pressão que isso exerce sobre os sistemas de acolhimento da União Europeia. A incapacidade de gerir esses fluxos de forma eficaz pode levar a consequências económicas e sociais significativas para os países de destino, incluindo tensões sociais e a sobrecarga dos serviços públicos.

Estrutura Metodológica de Investigação

A metodologia adotada nesta dissertação baseia-se numa abordagem qualitativa, com o objetivo de compreender as ações, desafios e impactos das intervenções do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) na região do Mediterrâneo. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma análise detalhada e multidimensional, utilizando diversas fontes e métodos de investigação.

Em primeiro lugar, a sustentação teórica do estudo foi construída a partir de uma revisão abrangente da literatura existente. Essa revisão incluiu a análise de artigos académicos, relatórios de Organizações Não Governamentais (ONGs), documentos oficiais do ACNUR e outras fontes qualitativas relevantes. A escolha por uma revisão de

literatura diversificada permite uma visão ampla e crítica sobre o papel do ACNUR no Mediterrâneo, bem como sobre os diferentes fatores que influenciam as políticas de migração e as respostas humanitárias na região (Creswell e Poth, 2018).

Para entender o contexto e as ações do ACNUR, foram examinadas fontes que fornecem informações sobre as operações da agência, incluindo relatos sobre a vida dos refugiados e as percepções dos próprios agentes humanitários. A análise de conteúdo foi utilizada como técnica principal para identificar padrões, preocupações, percepções e narrativas nas operações do ACNUR e nas experiências dos refugiados (Bardin, 2016). Isso incluiu a avaliação de relatórios de campo, depoimentos de refugiados e análises de políticas que refletem as estratégias implementadas pela organização.

Adicionalmente, a dissertação adotou uma abordagem comparativa, analisando documentos oficiais e relatórios de diferentes períodos e contextos. Esta comparação permitiu compreender as estratégias políticas do ACNUR, identificar os objetivos e estratégias delineados nos seus planos de resposta a crises, e avaliar os resultados alcançados em diferentes contextos operacionais (Hollifield et al., 2014). A comparação de dados e informações qualitativas recolhidas de diversas fontes também possibilitou a identificação de tendências, desafios persistentes e práticas eficazes ou insuficientes na atuação da agência.

Outro elemento central da metodologia foi o estudo aprofundado dos conceitos de refúgio, asilo e proteção internacional, particularmente no contexto das crises humanitárias no Mediterrâneo. Este estudo incluiu uma análise do quadro legal e institucional que rege a atuação do ACNUR, bem como das teorias relacionadas (Teoria da Cooperação Internacional, Economia Política dos Regimes de Refugiados, Modelos de Solução Duradoura e Teoria dos Regimes Globais) com as crises humanitárias e as suas implicações para as políticas de migração e refúgio (Betts e Collier, 2018). A compreensão desses conceitos foi essencial para avaliar a forma como as ações do ACNUR influenciam as políticas de migração e refúgio nos países em análise, e de que forma essas políticas, por sua vez, impactam a proteção e o bem-estar dos refugiados.

Por fim, a dissertação também analisa o papel do ACNUR na coordenação com outras organizações internacionais e ONGs. Esta análise visa avaliar a forma como a colaboração entre diferentes atores pode fortalecer as respostas às crises humanitárias e contribuir para a implementação de soluções duradouras para os refugiados. Espera-se

que os resultados desta investigação contribuam para uma melhor compreensão dos desafios enfrentados pelo ACNUR, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de sensibilização e advocacy, visando aumentar a consciencialização sobre as crises humanitárias no Mediterrâneo.

Capítulo I. Fluxos e Rotas de Refugiados no Mediterrâneo

Este capítulo visa explorar e analisar as trajetórias migratórias que caracterizam o Mediterrâneo como uma das regiões mais movimentadas e complexas. Nos últimos anos, o Mediterrâneo tornou-se um corredor vital para milhares de refugiados e migrantes que, fugindo de conflitos, perseguições e crises económicas, procuram segurança e melhores condições de vida na Europa. Este fenómeno não é homogéneo; é moldado por uma multiplicidade de fatores que influenciam as decisões de movimento, desde condições geopolíticas até redes de tráfico humano e mudanças climáticas (Betts e Collier, 2018).

O estudo dos fluxos e rotas de refugiados é essencial para compreender as dinâmicas migratórias e as pressões sobre os países de origem, de trânsito e de destino. Este capítulo abordará as principais rotas utilizadas pelos refugiados, incluindo a rota do Mediterrâneo Central, que liga o Norte de África a Itália e Malta; a rota do Mediterrâneo Oriental, que passa pela Turquia e Grécia; e a rota do Mediterrâneo Ocidental, que liga Marrocos e Espanha. Além disso, será analisado o papel das redes de apoio e dos desafios logísticos que enfrentam os refugiados nas suas jornadas.

Ao examinar as motivações e os riscos associados a estas rotas, este capítulo pretende fornecer uma visão abrangente das realidades enfrentadas pelos refugiados, bem como das complexidades envolvidas na gestão desses fluxos migratórios. A compreensão desses fluxos é crucial para o desenvolvimento de políticas eficazes e humanas que respeitem os direitos dos refugiados e promovam soluções duradouras. O capítulo também destacará as implicações humanitárias e políticas desses movimentos, sublinhando a necessidade de uma abordagem coordenada e solidária por parte da comunidade internacional (Triandafyllidou, 2021).

1.1 O Conceito de Refugiado

O conceito de “refugiado” tem sofrido alterações ao longo do tempo, adaptando-se a novos contextos legais e humanitários. Embora o fenómeno em si permaneça consistente — o movimento de pessoas de um local para outro devido a coações severas —, surgiram diferenciações claras dentro da migração. Refugiados são reconhecidos legalmente com base na necessidade de proteção internacional, devido a perseguições por razões de raça, religião, nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou

opinião política, em contraste com migrantes regulares e migrantes irregulares, que são categorizados com base no seu cumprimento das leis de imigração (Triandafyllidou, 2021).

Especificamente na região mediterrânica, os refugiados enfrentam uma série de desafios únicos que diferenciam as suas experiências das de migrantes noutras regiões de migração intensiva, como entre a América Central e a América do Norte. A migração no Mediterrâneo, definida principalmente pela procura de refúgio, envolve pessoas que deixam os seus países, muitas vezes fugindo de conflitos violentos ou perseguições que ameaçam as suas vidas e liberdades. Essas jornadas são marcadas por riscos extremos, incluindo travessias perigosas por mar e rotas terrestres onde muitos encontram condições severas e tratamento inumano.

Historicamente, a migração foi uma constante na história da humanidade, com os refugiados a serem, muitas vezes, forçados a mover-se devido a condições insustentáveis nos seus locais de origem. Na Idade Média, por exemplo, mesmo que houvesse restrições à mobilidade devido ao feudalismo, as pessoas fugiam frequentemente de perseguições ou guerras. As “descobertas” e a colonização subsequente também provocaram grandes movimentos de pessoas forçadas, muitas das quais foram deslocadas contra a sua vontade ou como resultado de conflitos e conquistas.

No cenário moderno, a necessidade de proteção internacional para refugiados tem sido cada vez mais reconhecida, levando à criação de leis e convenções internacionais para salvaguardar os seus direitos. A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo de 1967 são exemplos de estruturas legais desenvolvidas para responder às necessidades dessas populações vulneráveis. Esses tratados destacam a obrigação dos países de proteger refugiados e proibir a sua devolução a locais onde as suas vidas e liberdades estejam em risco.

Com a crescente globalização e os conflitos contemporâneos, o número de refugiados continuou a crescer, exigindo respostas coordenadas e humanas para gerir esses fluxos de forma eficaz e respeitosa. De acordo com a ONU (United Nations, 2021), os refugiados representam uma porção significativa dos migrantes globais, destacando a necessidade contínua de proteção internacional e esforços para resolver as causas fundamentais de deslocamentos forçados.

1.2 Fluxos e Rotas de Refugiados do Mediterrâneo

O Mediterrâneo é uma das regiões mais críticas e perigosas para os fluxos de refugiados que tentam alcançar a Europa em busca de segurança e melhores condições de vida. As principais rotas migratórias no Mediterrâneo incluem a rota do Mediterrâneo Central, que conecta a Líbia à Itália e Malta; a rota do Mediterrâneo Oriental, que passa pela Turquia, Grécia e outros países dos Balcãs; e a rota do Mediterrâneo Ocidental, que liga o Marrocos à Espanha. Cada uma dessas rotas tem as suas características específicas e desafios, sendo frequentemente marcadas por perigos extremos e violações dos direitos humanos.

Os refugiados que atravessam o Mediterrâneo enfrentam condições extremamente precárias, risco de naufrágios, e a falta de medidas de segurança adequadas. Além disso, a interceção por patrulhas costeiras pode resultar em detenções ou em retornos forçados, práticas que muitas vezes violam o princípio de *non-refoulement*, conforme estipulado pela Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e o seu Protocolo de 1967.

Estudos e relatórios, como o da Frontex (2024) e o Asylum Report da EASO (2022), têm documentado um aumento nas chegadas e nos perigos vividos pelos refugiados. Este aumento reflete os conflitos e instabilidades nas regiões de origem, mas também as políticas de controlo de fronteiras cada vez mais rígidas na Europa.

Os esforços internacionais para gerir essas rotas têm sido complexos e muitas vezes inadequados. Segundo Betts e Collier (2018), a necessidade de uma abordagem mais humanitária é urgente, propondo soluções que equilibrem a segurança e os direitos humanos. O ACNUR e outras agências, conforme discutido em trabalhos como o de Triandafyllidou (2021), têm trabalhado para melhorar a resposta a estas crises, mas enfrentam limitações significativas devido à falta de consenso político e recursos.

1.3 Desafios e Lacunas

A gestão dos fluxos migratórios no Mediterrâneo enfrenta uma série de desafios e lacunas que complicam a proteção eficaz dos refugiados e a implementação de soluções

duradouras. Estes desafios são multifacetados, abrangendo questões políticas, legais, humanitárias e operacionais. Este subcapítulo aborda os principais obstáculos e deficiências que caracterizam a resposta global à crise de refugiados no Mediterrâneo, destacando áreas onde são necessárias melhorias para garantir uma resposta mais eficaz e humana.

1.3.1. Desafios Políticos e Legais

Um dos principais desafios na gestão dos fluxos de refugiados é a falta de consenso político entre os Estados membros da União Europeia e outros países envolvidos. A crise migratória expôs fissuras significativas na política de migração e asilo da UE, com Estados membros frequentemente discordando sobre a partilha de responsabilidades e a distribuição de refugiados. Esta falta de solidariedade e cooperação resultou numa resposta fragmentada, onde alguns países da linha de frente, como Itália e Grécia, enfrentam uma pressão desproporcional (Panebianco, 2022).

Além disso, as políticas de contenção e externalização de fronteiras adotadas por alguns países, como o acordo UE-Turquia de 2016, têm sido criticadas por priorizar a segurança nacional sobre os direitos humanos dos refugiados. Estas políticas muitas vezes resultam em práticas de refoulement e em condições de detenção precárias, que violam os princípios fundamentais do direito internacional dos refugiados (Kelley & Durieux, 2006). A falta de um sistema de asilo comum e eficaz na UE também representa uma lacuna significativa, resultando em desigualdades no acesso à proteção e no tratamento dos refugiados.

1.3.2. Desafios Humanitários e Operacionais

Os desafios humanitários e operacionais são igualmente significativos. A sobrelotação e as condições inadequadas nos centros de receção e detenção são desafios humanitários críticos. Muitos destes centros operam além da sua capacidade, com falta de recursos básicos como alimentação, água, cuidados médicos e abrigo adequado. Esta situação não só compromete a dignidade dos refugiados, mas também exacerba as tensões

entre refugiados e as comunidades locais, potencialmente levando a conflitos sociais (Boulby & Christie, 2018).

A capacidade limitada para processar pedidos de asilo em tempo hábil é outra lacuna crítica. A burocracia excessiva e a falta de recursos humanos e financeiros para a gestão de casos de asilo resultam em atrasos significativos, deixando muitos refugiados num limbo legal e sem acesso a direitos básicos. Além disso, a falta de assistência jurídica adequada dificulta o acesso dos refugiados ao sistema de asilo, comprometendo o seu direito a uma avaliação justa das suas reivindicações (Squire, 2022).

1.3.3. Desafios Socioeconómicos e de Integração

A integração socioeconómica dos refugiados continua a ser um desafio persistente. Muitos refugiados enfrentam barreiras significativas ao acesso ao mercado de trabalho, educação e serviços de saúde, muitas vezes exacerbadas por políticas restritivas, discriminação e falta de reconhecimento de qualificações estrangeiras, que dificultam a plena integração dos refugiados nas sociedades de acolhimento. A falta de reconhecimento de qualificações estrangeiras e a ausência de programas eficazes de integração dificultam ainda mais a capacidade dos refugiados de reconstruir as suas vidas e contribui para a sua marginalização e vulnerabilidade dos mesmos (Hawes, 2019).

Além disso, a falta de informações precisas e transparentes sobre os fluxos migratórios e a situação dos refugiados representa uma lacuna significativa. A recolha e análise inadequadas de dados dificultam o planeamento e a implementação de políticas eficazes. A cooperação entre Estados, organizações internacionais e ONGs é essencial para melhorar a gestão de informações e garantir uma resposta coordenada e baseada em evidências (Ilvo Diamanti & Marc Lazar, 2018).

1.4. Tendências e gestão da informação de rotas migratórias

As rotas migratórias do Mediterrâneo, principalmente as rotas do Mediterrâneo Central, dos Balcãs Ocidentais e do Mediterrâneo Oriental, continuam a ser as principais vias de entrada irregular na União Europeia. Em 2023, as nacionalidades mais frequentemente comunicadas entre os migrantes foram sírios, afegãos e tunisinos. A

gestão destas rotas é crucial tanto para a segurança dos migrantes quanto para a eficácia das operações de resgate e acolhimento. As rotas migratórias são caminhos que os seres humanos usam para se deslocar de um lugar para outro, através das fronteiras internacionais ou dentro de um Estado. Enquanto a maioria das pessoas em todo o mundo viaja para negócios ou turismo e segue rotas oficiais terrestres, aéreas ou marítimas para chegar ao seu destino, outras podem mover-se fora das normas regulamentares dos países de origem, trânsito e destino (Frontex, 2024).

Em 2023, assistiu-se a um novo aumento da pressão sobre a migração irregular, que refletiu a crescente turbulência geopolítica na vizinhança da Europa e não só. Em 2023, foram detetadas mais de 442000 passagens ilegais de fronteiras nas fronteiras externas da EU: 380000 à entrada e, incluindo as tentativas e as travessias bem-sucedidas. Este é o nível mais alto desde 2016. As deteções à entrada aumentaram 17 %¹⁶ em relação ao valor de 2022, o que faz de 2023 o terceiro ano consecutivo, com um aumento significativo do número de entradas irregulares. O aumento das passagens ilegais das fronteiras em 2023 foi principalmente impulsionado pelas chegadas de migrantes às fronteiras marítimas. Este aumento reflete a crescente turbulência geopolítica na vizinhança da Europa e a eficácia limitada das políticas de contenção (Frontex, 2024).

¹⁶ Frontex Rotas Migratórias, <https://www.frontex.europa.eu/what-we-do/monitoring-and-risk-analysis/migratory-routes/migratory-routes/?etrans=pt>, consultado em 10.05.2024

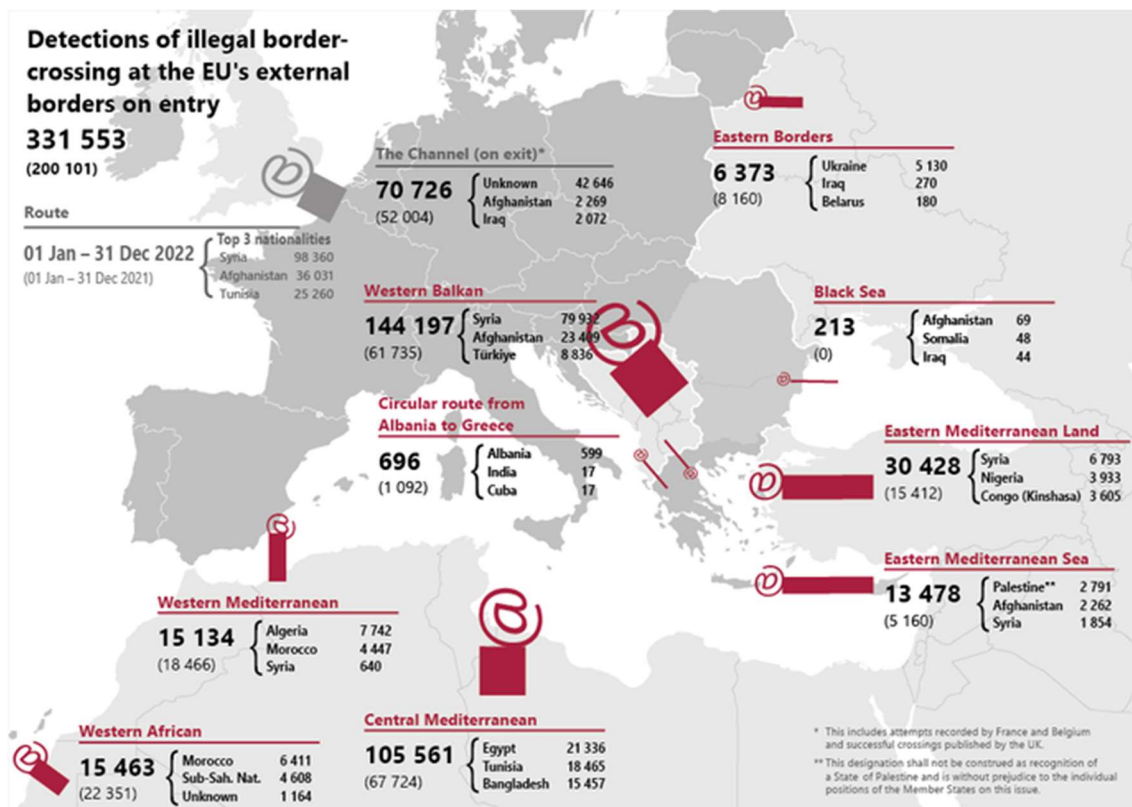


Figura 1 – Migratory situation in 2023. Fonte: Frontex, 2024

A migração no Mediterrâneo tem-se tornado um dos mais complexos e desafiantes problemas humanitários e políticos da atualidade. A região, que conecta a Europa ao Norte de África e ao Médio Oriente, tem sido uma rota crucial para migrantes e refugiados em busca de segurança e melhores condições de vida. Este fenómeno é impulsionado por uma combinação de fatores que incluem conflitos, perseguições, instabilidade política e económica, bem como desastres ambientais (Betts e Collier, 2018).

O mediterrâneo desde sempre foi uma rota de comércio e intercâmbio cultural. No entanto, nas últimas décadas, passou a ser sinónimo de crises migratórias. A guerra civil na Síria, o colapso do Estado Líbio, entre outros conflitos regionais contribuíram significativamente para o aumento do fluxo migratório. O encerramento de rotas terrestres e a construção de muros e barreiras em várias partes da Europa redirecionaram muitos migrantes para a perigosa travessia marítima, o que resultou em tragédias frequentes, como os naufrágios que ocorrem anualmente no Mar Mediterrâneo, onde se estima que cerca de 2.000 pessoas percam a vida (Triandafyllidou, 2023). A ilha de Lampedusa, ao largo da Sicília, tornou-se um símbolo desta crise humanitária, representando a dicotomia entre o Norte e o Sul do mundo. As fronteiras, outrora necessárias para proteger territórios

contra invasões, hoje servem como barreiras para aqueles que procuram uma vida melhor, resultando frequentemente em mortes trágicas durante as tentativas de travessia (Triandafyllidou, 2023).

A resposta da UE a esta crise tem sido objeto de intenso debate, com alguns Estados membros a defenderem políticas de acolhimento mais humanitárias, enquanto outros adotam posturas mais restritivas (Panebianco, 2022).

Na Europa, o Mar Mediterrâneo é o palco onde mais se verificam os trágicos episódios dos repetidos naufrágios de barcos carregados de migrantes. Cerca de 2.000 mortes por ano são estimadas ao cruzar aquela trata de mar. Lampedusa, uma pequena ilha ao largo da Sicília, é o lugar onde atualmente se desenvolve a maior dicotomia entre o norte e o sul do mundo, onde se reconhece a que podemos definir como fronteira do Sul da Europa.

Se antigamente a necessidade da fronteira era principalmente para se defender de ataques, de invasões e da apropriação por parte das grandes potências que queriam ampliar o próprio território, atualmente estas são uma maneira com a qual se tenta, qualquer que seja a razão, afastar os indivíduos mais pobres, os que precisam de ajuda e de uma alternativa para sobreviver. Se do lado de quem está dentro a fronteira significa segurança e proteção, do lado de quem tenta de entrar torna-se o objetivo, a meta, a esperança para um futuro melhor.

No entanto, muitas vezes as esperanças dos migrantes não são satisfeitas. As persistentes viagens são longas, e quando finalmente se consegue chegar ao barco que vai começar a tão desejada viagem para a Europa, a fronteira no mar nem sempre é uma porta aberta, os migrantes deparam-se com o inverso, muitas vezes as ondas fecham-se sobre os indivíduos que tentam lá passar. As mortes dos migrantes constituem e continuam a significar uma verdadeira emergência humanitária. Pergunta-se em que parte do processo estamos, relativamente ao desenvolvimento de políticas que possam gerir este fenómeno.

A migração não mostra reais sinais de parar e sem dúvida nem precisa de ser eliminada ou impedida. Ao contrário, precisa de ser gerida de uma maneira sustentável.

Os países de acolhimento, especialmente aqueles na fronteira sul da Europa, como Itália, Grécia e Espanha, enfrentam enormes desafios logísticos e financeiros para fornecer assistência adequada aos migrantes. Os centros de acolhimento, a operar

frequentemente além da sua capacidade, enfrentam dificuldades em garantir condições de vida dignas, exacerbando as tensões entre migrantes e as comunidades locais (Boulby e Christie, 2018).

A resposta da União Europeia à crise migratória no Mediterrâneo tem sido objeto de intenso debate e controvérsia. Enquanto alguns estados-membros, como Alemanha, Suécia e Itália, adotaram políticas de acolhimento mais humanitárias, outros, como Hungria, Polónia, Áustria e Dinamarca, optaram por políticas mais restritivas, incluindo o fortalecimento das fronteiras e a deportação de migrantes irregulares. Por exemplo, a anterior Chanceler alemã Ângela Markl, que em 2015 recebeu mais de um milhão de refugiados, tendo sido notável a sua política de portas abertas, ainda que tenha sido alvo de duras críticas. A falta de consenso entre os países membros dificulta a implementação de uma política migratória unificada e eficaz (Panebianco, 2022).

Em outubro de 2022, a ACNUR anunciou a entrega do prémio Nansen¹⁷ para refugiados do ACNUR 2022 a ex-Chanceler. A Alemanha recebeu mais de 1,2 milhão de pessoas refugiadas e requerentes da condição de refugiado entre 2015 e 2016 no auge do conflito na Síria.

Enquanto outros adotam uma postura mais restritiva, como por exemplo o caso da Hungria, Polónia, Áustria e Dinamarca que adotou fortalecimento das fronteiras e na deportação de migrantes irregulares. A falta de consenso entre os países membros dificulta a implementação de uma política migratória unificada e eficaz.

A UE fixou diversos acordos com países de origem e trânsito de migrantes, como o acordo com a Turquia em 2016, destinado a reduzir o fluxo migratório através do Mar Egeu. Embora esses acordos tenham contribuído para a redução do número de chegadas, também foram criticados por organizações de direitos humanos, que apontam violações dos direitos dos migrantes e condições inadequadas nos países de trânsito.

A integração dos migrantes nas sociedades de acolhimento é um desafio significativo. Barreiras linguísticas, culturais e legais dificultam o acesso ao mercado de trabalho, educação e serviços sociais. No entanto, a integração bem-sucedida pode

¹⁷ Anualmente, o prémio – nomeado em homenagem ao explorador, cientista, diplomata e humanitário norueguês Fridtjof Nansen – é concedido a um indivíduo, grupo ou organização que tenha ido além de seu dever para proteger pessoas refugiadas, deslocadas internas ou apátridas.

trazer benefícios económicos e sociais, incluindo o preenchimento de lacunas no mercado de trabalho e o enriquecimento cultural das sociedades de acolhimento (Triandafyllidou, 2023).

A perceção pública da migração é influenciada por fatores como a exposição da comunicação social, o discurso político e a experiência direta com migrantes. Em muitos países, o aumento da migração tem alimentado sentimentos de xenofobia e nacionalismo, resultando em políticas mais restritivas e no crescimento de partidos políticos de extrema-direita, como, por exemplo, o *Rassemblement National* (RN) na França, anteriormente conhecido como Frente Nacional, o partido liderado por ¹⁸Marine Le Pen ganhou popularidade com uma plataforma fortemente anti-imigração. O aumento da migração tem sido um dos principais fatores que alimentam o apoio ao RN, que promove políticas restritivas de imigração e uma postura nacionalista (Diamanti e Lazar, 2018).

Também a Itália país bastante fustigado com a presença de migrantes e refugiados, sob a liderança de ¹⁹Matteo Salvini, a *Liga Norte* (lega) ganhou força com uma retórica anti-imigração e nacionalista. Salvini, enquanto Ministro do Interior, implementou políticas rígidas para impedir a entrada de migrantes, incluindo o encerramento de portos italianos para barcos de resgate de migrantes, o autor *Ilvo Diamanti, Marc Lazar* do livro ²⁰*Sistemi Politici Comparati: L'Italia e l'Europa tra Cambiamento e Crisi* explica e fornece uma análise detalhada do cenário político italiano, incluindo o crescimento da Liga Norte sob a liderança de Matteo Salvini. examina a retórica anti-imigração e nacionalista que impulsionou o partido e as políticas rígidas implementadas por Salvini durante seu mandato como Ministro do Interior, que a determinada altura o seu lema de campanha inspirado em Donald Trump dizia “Italianos primeiro” (Diamanti e Lazar, 2018).

A crise migratória no Mediterrâneo exige uma abordagem coordenada e multilateral. A cooperação entre países de origem, trânsito e destino é essencial para

¹⁸ Marion Anne Perrine Le Pen, mais conhecida como Marine Le Pen, é uma advogada e política francesa que concorreu à presidência francesa em 2012, 2017 e 2022. Membro do partido *Rassemblement National*, foi a presidente de 2011 a 2021.

¹⁹ Matteo Salvini é um político italiano, vice-primeiro-ministro de Itália, senador de Itália, secretário-federal do partido Liga Norte, desde dezembro de 2013, e o *Noi Con Salvini*, desde dezembro de 2014. Serviu ainda como Eurodeputado de 2014 a 2018

²⁰ Ilvo Diamanti, Marc Lazar, *Sistemi Politici Comparati: L'Italia e l'Europa tra Cambiamento e Crisi*, páginas 253-255.

abordar as causas subjacentes da migração forçada e para garantir a proteção e assistência aos migrantes.

As reformas políticas na UE são necessárias para criar um sistema de asilo mais justo e eficiente. Isso inclui a distribuição equitativa de responsabilidades entre os estados-membros e a garantia de condições dignas para os migrantes durante o processo de asilo.

Capítulo II. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) desempenha um papel essencial na proteção e assistência a milhões de refugiados em todo o mundo. Desde a sua criação em 1950, a organização tem sido uma figura central na resposta a crises humanitárias, fornecendo apoio vital a indivíduos forçados a deixar os seus lares devido a conflitos, perseguições ou desastres naturais. No contexto do Mediterrâneo, o ACNUR enfrenta desafios únicos, dada a complexidade e a magnitude dos movimentos migratórios na região. Além disso, a região do Mediterrâneo tem-se tornado um símbolo das crises migratórias contemporâneas, onde o fluxo constante de pessoas à procura de segurança e melhores condições de vida desafia as capacidades dos Estados e das organizações internacionais.

Este capítulo explora a história, a missão e as atividades do ACNUR, com um foco especial na sua atuação no Mediterrâneo. Através de uma análise detalhada, examina-se a forma como a agência trabalha em colaboração com governos, organizações não-governamentais e outras entidades internacionais para proporcionar proteção e procurar soluções duradouras para os refugiados. Além disso, discute-se a relevância do ACNUR na gestão de crises migratórias e a implementação de políticas que visam assegurar os direitos humanos e a dignidade das pessoas em situação de refúgio. Também são abordadas as dificuldades políticas e operacionais que afetam a eficácia do ACNUR e as possíveis direções futuras para melhorar a resposta humanitária na região.

Ao longo deste capítulo, será analisada a evolução do papel do ACNUR, as suas principais realizações e os desafios enfrentados, com o intuito de fornecer uma compreensão aprofundada da importância desta agência no cenário global e, especificamente, no complexo e dinâmico contexto do Mediterrâneo.

2.1 O âmbito e as limitações do trabalho do ACNUR no Mediterrâneo

A crise migratória no Mediterrâneo é uma das mais prementes emergências humanitárias da atualidade. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) tem desempenhado um papel crucial na resposta a esta crise, focando-se na proteção e assistência a refugiados e migrantes que enfrentam condições extremamente

perigosas ao tentarem atravessar o mar. Este cenário é marcado por desafios únicos, que incluem desde a intercepção e resgate no mar até à receção e integração nos países de acolhimento. A crise humanitária no Mediterrâneo, exacerbada pela guerra civil na Síria, o colapso do Estado líbio e outros conflitos regionais, exige uma resposta coordenada e eficaz, onde o ACNUR tem sido uma entidade central (Triandafyllidou, 2021).

2.1.1. O Contexto Histórico-Jurídico do Trabalho do ACNUR no Mediterrâneo

A base legal para as ações do ACNUR está firmemente enraizada na Convenção de 1951²¹ e no Protocolo de 1967²², que definem os direitos dos refugiados e as obrigações dos Estados. Estes instrumentos, porém, apresentam limitações quando aplicados à complexidade e magnitude das situações no Mediterrâneo. A Convenção de 1951, originalmente focada nos refugiados europeus do pós-Segunda Guerra Mundial, não antecipava as modernas realidades dos deslocamentos forçados causados por múltiplos fatores, incluindo conflitos, perseguições e crises económicas. Marion Boulby e Kenneth Christie (2006) destacam a importância de entender a segurança humana no Mediterrâneo para compreender as nuances das políticas de migração e refúgio na região.

Além disso, a evolução das políticas de migração na Europa, marcada por acordos como o Tratado de Dublin, que estabelece os critérios para determinar o Estado-Membro responsável pelo processamento dos pedidos de asilo, demonstra como o quadro jurídico europeu tem tentado, muitas vezes de forma inadequada, responder às novas realidades migratórias. O aumento das políticas de externalização de fronteiras, como os acordos com países do Norte de África, também reflete a tentativa dos Estados europeus de gerir os fluxos migratórios de uma forma mais controlada, mas frequentemente às custas dos

²¹ Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Entrou em vigor em 22 de abril de 1954, de acordo com o artigo 43. Série Tratados da ONU, N° 2545, Vol. 189, p. 137.

²² Convocado pela Resolução 1186 (XLI) de 18 de novembro de 1966 do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e pela Resolução 2198 (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16 de dezembro de 1966. Na mesma Resolução, o Assembleia Geral pediu ao Secretário-geral que transmitisse o texto do Protocolo aos Estados mencionados no artigo 5, para que pudessem aderir a ele. Assinado em Nova Iorque em 31 de janeiro de 1967. Entrou em vigor em 4 de outubro de 1967, de acordo com o artigo 8. Série Tratados da ONU N°8791, Vol. 606, p. 267.

direitos dos refugiados (Panebianco, 2022).

2.1.2. Atuação do ACNUR no Mediterrâneo

O ACNUR atua em diversas frentes para mitigar a crise no Mediterrâneo. As operações incluem desde a coordenação de missões de busca e salvamento até ao provimento de assistência jurídica e apoio psicossocial. A agência colabora com organizações não-governamentais (ONGs), governos locais e outras entidades internacionais para assegurar uma resposta coordenada e eficaz. As ações do ACNUR são fundamentais para proteger os direitos dos refugiados, especialmente no que diz respeito ao princípio de non-refoulement, que proíbe o retorno de pessoas a países onde possam enfrentar uma perseguição.

Além disso, o ACNUR está envolvido em iniciativas para aumentar a consciencialização sobre os riscos das travessias ilegais e promover opções de migração segura. A agência também trabalha na melhoria das condições nos centros de acolhimento e na aceleração dos processos de asilo, uma área onde a falta de recursos e a burocracia são grandes desafios. De acordo com Triandafyllidou (2021), o ACNUR tem promovido campanhas educativas nas comunidades de origem e em trânsito para desencorajar travessias perigosas e informar os migrantes sobre alternativas seguras.

As operações de busca e salvamento, realizadas em cooperação com agências como a Frontex, têm sido críticas para salvar vidas no Mediterrâneo. No entanto, estas operações enfrentam desafios contínuos, incluindo a falta de recursos adequados e a crescente criminalização da ajuda humanitária por parte de alguns Estados. A colaboração do ACNUR com ONGs, como a Médicos Sem Fronteiras, é essencial para garantir que os migrantes resgatados recebam cuidados médicos e apoio psicológico imediatamente após o resgate (Frontex, 2022).

2.1.3. Desafios e Limitações

A eficácia do ACNUR é frequentemente limitada por fatores políticos e

económicos. A crescente politização da migração e a ascensão de movimentos nacionalistas na Europa complicam a implementação de políticas de acolhimento e integração. A União Europeia, através das suas políticas de controlo de fronteiras, como relatado por Frontex (2022), tem adotado uma abordagem que muitas vezes prioriza a segurança em detrimento dos direitos humanos. A retórica populista e anti-imigração em muitos países europeus tem resultado em políticas que restringem o acesso ao asilo e dificultam a integração dos refugiados (Hawes, 2019).

Além disso, as tensões entre Estados membros sobre a partilha de responsabilidades agravam a situação. Alguns países, como Itália e Grécia, que estão na linha de frente das chegadas, suportam uma carga desproporcional. Essa desigualdade na distribuição de responsabilidades resulta em sobrecarga dos sistemas nacionais de asilo e infraestrutura, como também realçado por Stefania Panebianco (2022) nas suas análises sobre o controlo de fronteiras da UE. A falta de um sistema de asilo comum e harmonizado na UE exacerba esses problemas, resultando numa resposta fragmentada e ineficaz à crise migratória (Squire, 2022).

2.2. Missão e medidas realizadas pelas autoridades Europeias e Mediterrânicas

A missão do ACNUR é fornecer proteção internacional e procurar soluções duradouras para os refugiados. No contexto do Mediterrâneo, essa missão é particularmente complexa devido à diversidade de causas que levam à migração, incluindo conflitos armados, perseguições políticas, crises económicas e desastres ambientais. A atuação do ACNUR nesta região inclui a proteção dos direitos dos refugiados e a assistência humanitária, bem como a colaboração com autoridades locais, nacionais e internacionais para implementar medidas eficazes de resposta.

2.2.1. Missão do ACNUR

O ACNUR foi criado em 1950 com o objetivo inicial de ajudar os refugiados europeus após a Segunda Guerra Mundial²³. Desde então, o mandato da agência expandiu-se significativamente para incluir a proteção e a assistência a refugiados e apátridas em todo o mundo. A missão do ACNUR é regida pela Convenção de 1951 e pelo Protocolo de 1967, que estabelecem os princípios fundamentais da proteção internacional dos refugiados, incluindo o princípio de non-refoulement, que proíbe o retorno de refugiados a países onde possam ser perseguidos (Kelley & Durieux, 2006).

No Mediterrâneo, o ACNUR tem como objetivo principal garantir que os refugiados recebam proteção adequada e que os Estados cumpram as suas obrigações internacionais. Isso inclui a identificação e o registo de refugiados, o fornecimento de assistência básica, a facilitação na entrada em terceiros países e a promoção de soluções duradouras, como a integração local e o retorno voluntário seguro (UNHCR, 2017). As operações do ACNUR também envolvem esforços para melhorar a infraestrutura de receção nos países de primeira linha, como Itália, Grécia e Malta, para garantir que os refugiados tenham acesso a serviços essenciais imediatamente após a chegada.

2.2.2. Medidas Realizadas pelas Autoridades Europeias e Mediterrânicas

As medidas realizadas pelas autoridades para enfrentar a crise de refugiados no Mediterrâneo são variadas e muitas vezes complexas. Estas medidas incluem operações de busca e salvamento, controlo de fronteiras, e gestão de centros de receção e detenção. A União Europeia (UE) e os Estados membros, em colaboração com organizações como o ACNUR, têm implementado várias iniciativas para lidar com o fluxo migratório e proteger os direitos dos refugiados.

²³ O primeiro esforço internacional formal para fornecer proteção aos refugiados foi trinta anos antes, quando a Liga das Nações elegeu Fridtjof Nansen como Alto-Comissário para os Refugiados. Nansen foi mandatado para fornecer proteção a grupos específicos de refugiados, inicialmente refugiados russos e mais tarde também armênios, gregos, búlgaros e outros grupos de refugiados.

1. **Operações de Busca e Salvamento:** As operações de busca e salvamento são uma das principais atividades realizadas no Mediterrâneo para salvar vidas. Através da colaboração entre Estados costeiros, como Itália, Grécia e Malta, e agências internacionais como a Frontex, foram realizadas numerosas operações para resgatar pessoas em perigo no mar. Em 2022, Frontex relatou um aumento nas atividades de resgate devido ao elevado número de travessias perigosas (Frontex, 2022). Essas operações são fundamentais para evitar tragédias humanitárias e garantir que os migrantes resgatados sejam tratados com dignidade e respeito pelos seus direitos humanos.
2. **Controlo de Fronteiras:** A UE tem implementado medidas rigorosas de controlo de fronteiras para gerir o fluxo de migrantes. Estas medidas incluem a construção de barreiras físicas, como cercas nas fronteiras terrestres, e o uso de tecnologia avançada para monitorizar as fronteiras marítimas. Além disso, acordos bilaterais com países terceiros, como o acordo UE-Turquia de 2016, têm sido fundamentais para conter o fluxo de migrantes (Panebianco, 2022). Tais medidas, no entanto, têm gerado críticas de várias organizações de direitos humanos por potencialmente violarem os direitos dos refugiados, incluindo o princípio de non-refoulement.
3. **Gestão de Centros de Receção:** Os centros de receção e detenção são estabelecimentos onde os refugiados e migrantes são inicialmente acolhidos. Estes centros oferecem abrigo temporário e serviços básicos, como alimentação e cuidados de saúde. No entanto, a superlotação e as condições inadequadas nesses centros têm sido motivo de preocupação. Estudos como os de Boulby e Christie (2018) destacam as condições precárias em alguns desses centros, que podem levar a violações dos direitos humanos e à deterioração da saúde mental dos migrantes. A falta de recursos e a sobrecarga das instalações são desafios contínuos que dificultam a prestação de assistência adequada.
4. **Programas de Reassentamento e Integração:** O ACNUR e os Estados membros da UE têm promovido programas de reassentamento para refugiados vulneráveis. Estes programas permitem que os refugiados sejam reabilitados em países terceiros, onde possam reconstruir as suas vidas com segurança. Além disso, iniciativas de integração local são essenciais para garantir que os refugiados possam participar plenamente na sociedade de acolhimento. No

entanto, a implementação desses programas é frequentemente limitada por recursos insuficientes e por políticas restritivas de imigração (Squire, 2022). A integração bem-sucedida dos refugiados nas sociedades de acolhimento é fundamental para a construção de comunidades inclusivas e resilientes.

5. **Apoio Psicossocial e Jurídico:** O apoio psicossocial e jurídico é uma parte crucial da resposta humanitária. O ACNUR e outras ONGs fornecem aconselhamento e assistência jurídica para ajudar os refugiados a navegar nos complexos sistemas de asilo e a lidar com traumas decorrentes da migração e das experiências de conflito. Estudos indicam que o apoio psicológico é vital para a recuperação e a reintegração dos refugiados (Hawes, 2019). Além disso, a assistência jurídica é essencial para garantir que os refugiados tenham acesso a uma avaliação justa dos seus pedidos de asilo e a proteção dos seus direitos.

2.2.3. Desafios e Críticas

Apesar dos esforços realizados, as medidas adotadas pelas autoridades enfrentam vários desafios. A politização da questão dos refugiados na Europa tem levado a políticas mais restritivas, dificultando o acesso dos refugiados à proteção. Além disso, a falta de solidariedade entre os Estados membros da UE tem resultado numa distribuição desigual das responsabilidades, sobrecarregando os países da linha de frente, como a Itália e a Grécia (Panebianco, 2022).

Alguns críticos também apontam para a ineficácia das políticas de contenção e externalização das fronteiras, que frequentemente colocam os refugiados em situações perigosas e violam os seus direitos humanos (Ilvo Diamanti & Marc Lazar, 2018). Há uma necessidade urgente de uma abordagem mais coordenada e humanitária, que respeite os direitos dos refugiados e forneça soluções duradouras para os desafios da migração forçada. A abordagem fragmentada e frequentemente punitiva adotada por alguns Estados membros da UE tem sido amplamente criticada por não abordar as causas profundas da migração e por exacerbar as condições já precárias dos refugiados (Squire, 2022).

2.3. Patrulha no Mediterrâneo

Todos os anos, os passadores enviam centenas de milhares de pessoas em viagens traiçoeiras através do mar para chegar à União Europeia. Estes amontoam as pessoas em barcos inseguros com quase nenhum colete salva-vidas, comida, água ou combustível, com pouca preocupação com a sua segurança. Este fenómeno tornou-se uma das características mais trágicas da crise migratória no Mediterrâneo, onde a procura por segurança se transforma frequentemente numa viagem mortal (OIM, 2022).

Os mares e oceanos do mundo estão divididos em áreas de responsabilidade, cada uma atribuída a um centro nacional de coordenação de operações de salvamento marítimo. Nessas instalações, a guarda costeira nacional recebe informações sobre emergências em sua área de salvamento e coordena as operações de resgate. Este sistema faz parte do plano internacional de busca e salvamento, instituído em 1979, que visa assegurar a existência de um centro de coordenação marítima responsável por qualquer operação de salvamento em qualquer lugar. No Mar Mediterrâneo Central, as zonas de resgate são divididas entre a Itália, Malta, Líbia e Tunísia. Qualquer pessoa que descubra ou tome conhecimento de uma emergência no mar deve alertar imediatamente o centro de salvamento responsável pela área. Além disso, os centros de resgate vizinhos também são notificados sobre a embarcação em perigo.

As operações de patrulha no Mediterrâneo são complexas e exigem uma coordenação eficaz entre vários atores. A Frontex desempenha um papel fundamental na monitorização das fronteiras externas da UE, mas a sua atuação tem sido alvo de controvérsias, especialmente em relação às acusações de violações de direitos humanos durante as operações de retorno forçado (Frontex, 2024). Além disso, o ACNUR continua a advogar por patrulhas que respeitem os princípios internacionais de direitos humanos e que garantam o salvamento de vidas em primeiro lugar (Triandafyllidou, 2021).

A abordagem internacional para o patrulhamento no Mediterrâneo deve ser revista para garantir que seja humanitária e respeitadora dos direitos dos migrantes. A cooperação entre as nações costeiras e a partilha de responsabilidades são essenciais para assegurar que as operações de resgate sejam conduzidas de forma eficaz e em conformidade com as obrigações internacionais. A tecnologia e a inovação também podem desempenhar um papel crucial na melhoria das operações de salvamento, com o uso de drones e sistemas

de monitorização em tempo real para detetar e responder a emergências no mar (Betts e Collier, 2018).

2.4. A Proteção dos Direitos Humanos nas Rotas Migratórias

A proteção dos direitos humanos nas rotas migratórias é um dos desafios mais críticos e complexos da atualidade. Migrantes e refugiados, ao longo das suas jornadas, enfrentam frequentemente condições extremamente perigosas e precárias, que colocam em risco a sua segurança, dignidade e direitos fundamentais. Este tema é particularmente relevante no contexto das rotas migratórias que atravessam o Mediterrâneo, uma das mais mortíferas do mundo. Para garantir que os direitos dos migrantes e refugiados sejam respeitados, é essencial que a proteção dos direitos humanos seja colocada no centro das políticas e práticas migratórias.

As rotas migratórias são, muitas vezes, marcadas por abusos e violações de direitos humanos, que vão desde a violência física e sexual, passando por extorsão e tráfico de seres humanos, até à negação de acesso a necessidades básicas como água, alimentos e cuidados médicos. Além disso, as práticas de detenção arbitrária e as condições degradantes em centros de detenção agravam ainda mais a situação, criando um ambiente de violação contínua dos direitos humanos. Esses desafios são exacerbados pela falta de acesso à justiça e pela ausência de mecanismos eficazes de monitorização e responsabilização.

A proteção dos direitos humanos ao longo das rotas migratórias requer a implementação de medidas abrangentes e coordenadas, que envolvam a colaboração de Estados, organizações internacionais, sociedade civil e outros atores relevantes. As respostas devem incluir a criação de mecanismos de proteção eficazes, que assegurem o acesso à assistência humanitária e à justiça para todos os migrantes e refugiados, independentemente do seu estatuto ou situação legal. Além disso, é crucial que as políticas migratórias sejam desenvolvidas e implementadas com uma abordagem baseada nos direitos humanos, garantindo que os direitos dos migrantes sejam respeitados em todas as etapas do processo migratório.

2.4.1. Princípios Fundamentais e Normas Internacionais

A proteção dos direitos humanos nas rotas migratórias está enraizada em vários princípios fundamentais e normas internacionais que visam assegurar a dignidade, segurança e bem-estar dos migrantes e refugiados. Entre os princípios mais importantes estão o princípio da não discriminação, o princípio de non-refoulement e o direito à vida e à integridade física.

O princípio de non-refoulement, consagrado no artigo 33 da Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados, é um dos pilares mais importantes do direito internacional dos refugiados. Este princípio proíbe a expulsão ou devolução de uma pessoa para um território onde a sua vida ou liberdade possam estar ameaçadas por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opiniões políticas. O princípio de non-refoulement é de natureza absoluta, o que significa que não admite exceções, independentemente das circunstâncias.

Além disso, a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das Suas Famílias, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1990, estabelece um conjunto abrangente de direitos humanos para os migrantes, independentemente do seu estatuto legal. Esta convenção sublinha a importância de proteger os migrantes contra a exploração e o abuso, garantindo-lhes direitos como o acesso à justiça, proteção contra detenções arbitrárias e o direito à saúde e educação.

O Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, representa outro marco importante na promoção dos direitos humanos dos migrantes. Este pacto, que é o primeiro acordo global abrangente sobre migração, estabelece 23 objetivos que visam melhorar a gestão da migração internacional em todas as suas dimensões. Entre os objetivos estão a minimização dos fatores adversos e estruturais que forçam as pessoas a deixar os seus países de origem, a garantia de que todos os migrantes tenham provas de identidade legal e documentos adequados, e a promoção de práticas seguras e dignas de migração.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e os Pactos Internacionais sobre Direitos Cívicos e Políticos (1966) e Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966) também fornecem um quadro normativo essencial para a proteção dos direitos dos migrantes. Estes documentos garantem o direito à vida, à segurança pessoal, à liberdade

de circulação, ao trabalho, à educação e a um padrão de vida adequado. Eles estabelecem que todos os seres humanos, incluindo os migrantes, têm o direito de ser tratados com dignidade e respeito, sem discriminação.

A aplicação destes princípios e normas exige a cooperação ativa entre os países de origem, trânsito e destino, bem como o envolvimento de organizações internacionais como a ONU, o ACNUR e a Organização Internacional para as Migrações (OIM). Além disso, é fundamental que os Estados implementem legislações nacionais que reflitam os compromissos internacionais e garantam a proteção dos direitos humanos dos migrantes em todas as fases do processo migratório.

2.4.2. Violações e Desafios Práticos

Apesar dos robustos princípios e normas internacionais estabelecidos para proteger os direitos humanos dos migrantes, na prática, esses direitos são frequentemente violados ao longo das rotas migratórias. Os migrantes e refugiados enfrentam uma série de desafios práticos que comprometem a sua segurança e dignidade, resultando em violações sistemáticas dos seus direitos fundamentais.

Um dos exemplos mais evidentes de violações dos direitos humanos nas rotas migratórias é o tráfico de seres humanos. Grupos criminosos aproveitam-se da vulnerabilidade dos migrantes, explorando-os para fins de trabalho forçado, prostituição ou outras formas de escravidão moderna. A OIM estima que milhares de migrantes sejam vítimas de tráfico a cada ano, especialmente ao longo das rotas que atravessam o Mediterrâneo e o norte da África. Além disso, muitos migrantes enfrentam violência física e sexual durante as suas jornadas. Estudos mostram que mulheres e crianças estão particularmente em risco, sofrendo abusos por parte de traficantes, autoridades locais, ou até mesmo outros migrantes. Estas violações não só comprometem a integridade física dos indivíduos, mas também causam traumas psicológicos profundos, que muitas vezes permanecem sem tratamento adequado devido à falta de acesso a serviços de saúde mental nas rotas migratórias.

Outro problema recorrente é a detenção arbitrária de migrantes em centros de detenção, muitas vezes em condições desumanas. Estes centros, localizados em países de

trânsito e destino, operam além da sua capacidade e carecem de recursos básicos. Os migrantes detidos nestes locais sofrem violações dos seus direitos à liberdade, à dignidade e ao acesso a um processo legal justo. Em alguns casos, as detenções prolongadas são utilizadas como uma tática para desencorajar a migração irregular, uma prática que tem sido criticada por organizações de direitos humanos e pelo ACNUR.

A aplicação eficaz das normas internacionais de direitos humanos enfrenta vários desafios práticos ao longo das rotas migratórias. Um dos principais obstáculos é a falta de acesso a mecanismos de justiça para os migrantes. Muitos deles não têm acesso a advogados ou a sistemas judiciais que possam garantir a proteção dos seus direitos. A ausência de assistência jurídica adequada impede os migrantes de contestarem a detenção arbitrária, as deportações sumárias ou de obterem reparação por abusos sofridos. Outro desafio significativo é a falta de coordenação e cooperação internacional. Embora as rotas migratórias sejam, por natureza, transnacionais, a resposta a estas crises é muitas vezes fragmentada, com os países envolvidos a adotarem abordagens divergentes. Esta falta de uma estratégia coordenada dificulta a implementação de mecanismos eficazes de proteção dos direitos humanos. Além disso, a politização da migração nos países de destino leva frequentemente à adoção de políticas que priorizam a segurança nacional em detrimento dos direitos dos migrantes.

A sobrelotação nos centros de receção também representa um desafio operacional significativo. Muitos países, especialmente aqueles nas fronteiras externas da União Europeia, como a Grécia e a Itália, enfrentam uma pressão intensa devido ao elevado número de chegadas. A falta de infraestrutura adequada para acomodar todos os migrantes resulta em condições de vida degradantes, onde os direitos humanos básicos, como acesso a água potável, alimentação, e serviços de saúde, são comprometidos.

Finalmente, o *refoulement* — a expulsão ou devolução de migrantes para países onde correm risco de perseguição ou danos graves — continua a ser uma prática prevalente, apesar de ser proibida pelo direito internacional. Muitos Estados adotam medidas para evitar a entrada de migrantes nos seus territórios, o que, na prática, resulta na negação do direito de asilo e na exposição dos migrantes a graves violações dos seus direitos humanos nos países de origem ou de trânsito.

2.4.3. Mecanismos de Monitorização e Implementação

Os mecanismos de monitorização e implementação são fundamentais para garantir a proteção dos direitos humanos ao longo das rotas migratórias. Estes mecanismos visam assegurar que as normas internacionais sejam respeitadas e que as violações sejam identificadas e abordadas de maneira eficaz. Contudo, a eficácia desses mecanismos depende de uma cooperação robusta entre os Estados, organizações internacionais e a sociedade civil, bem como da disponibilidade de recursos adequados para realizar as tarefas de monitorização e implementação.

Diversas organizações internacionais desempenham um papel crucial na monitorização dos direitos humanos ao longo das rotas migratórias. O ACNUR é uma das principais entidades envolvidas nesta tarefa. Este monitoriza a conformidade dos Estados com o princípio de non-refoulement e com outras obrigações sob a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados. A agência também documenta incidentes de violações dos direitos humanos, incluindo detenções arbitrárias, abusos e práticas de refoulement, fornecendo relatórios que informam a comunidade internacional e pressionam os Estados a adotarem práticas melhores.

Além do ACNUR, a OIM também desempenha um papel central na monitorização das condições enfrentadas pelos migrantes. Esta recolhe dados sobre o movimento de migrantes e as condições ao longo das rotas migratórias, incluindo informações sobre incidentes de tráfico humano, violência e outras formas de exploração. Esta monitorização contínua é vital para identificar padrões de abuso e para promover políticas que protejam melhor os direitos dos migrantes.

O Conselho da Europa, através do seu Comissário para os Direitos Humanos, realiza inspeções e investigações sobre o tratamento de migrantes e refugiados em países membros. Estas inspeções incluem visitas a centros de detenção e receção, onde as condições de vida dos migrantes são avaliadas em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos. Os relatórios resultantes dessas inspeções são utilizados para recomendar reformas e pressionar os governos a melhorarem as suas práticas .

No contexto da União Europeia, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) é um organismo independente que monitoriza o respeito pelos direitos

humanos dentro da UE, incluindo os direitos dos migrantes e refugiados. A FRA realiza pesquisas e publica relatórios que destacam as violações dos direitos dos migrantes e recomendam medidas para melhorar a sua proteção. A agência também colabora com organizações da sociedade civil e outras instituições da UE para garantir que as políticas migratórias estejam em conformidade com as obrigações de direitos humanos.

A nível nacional, muitos países estabelecem mecanismos próprios para monitorizar e implementar os direitos dos migrantes. Estes incluem ombudsmans independentes²⁴, comissões de direitos humanos e ONGs que realizam trabalhos de monitorização e advocacia. Por exemplo, na Grécia, a Autoridade Grega de Direitos Humanos é responsável por monitorizar o cumprimento dos direitos humanos, incluindo os direitos dos migrantes nos centros de receção e detenção. Este trabalho é fundamental para assegurar que as práticas governamentais estejam alinhadas com as normas internacionais. Apesar da existência desses mecanismos, a implementação efetiva das normas de direitos humanos continua a enfrentar vários desafios. Um dos principais problemas é a falta de recursos. Muitas organizações e entidades responsáveis pela monitorização enfrentam limitações financeiras e de pessoal, o que impede a realização de inspeções regulares e abrangentes. Além disso, a falta de cooperação por parte de alguns Estados, que podem recusar ou limitar o acesso a informações e locais críticos, dificulta a monitorização independente e a implementação de reformas necessárias.

Outro desafio significativo é a politização das questões migratórias, que pode levar à adoção de políticas que priorizam a segurança nacional em detrimento dos direitos humanos dos migrantes. Esta abordagem resulta em práticas como a detenção prolongada, a recusa de entrada e o refoulement, que são contrárias aos princípios fundamentais do direito internacional. Além disso, a falta de mecanismos de responsabilização adequados

²⁴ O termo "ombudsmans independentes" refere-se a uma instituição ou figura conhecida como *ombudsman* (plural: *ombudsmen* ou *ombudspersons*), que atua como um defensor independente dos direitos dos cidadãos ou, neste caso, dos direitos dos migrantes e refugiados. A palavra "ombudsman" tem origem sueca e designa um representante ou mediador que investiga e resolve queixas sobre práticas injustas ou ilegais, geralmente por parte de governos ou outras entidades públicas.

Um *ombudsman* independente não está vinculado a nenhum órgão governamental ou partido político, o que lhe confere a imparcialidade necessária para atuar na defesa dos direitos humanos, incluindo a monitorização do tratamento dos migrantes. Essas instituições podem receber e investigar queixas individuais de violações de direitos, realizar inspeções e fornecer recomendações para melhorar políticas e práticas relacionadas com a migração e os direitos humanos.

permite que os Estados continuem a violar os direitos dos migrantes sem enfrentar consequências significativas.

Para superar esses desafios, foram lançadas várias iniciativas a nível internacional e regional. A Iniciativa Conjunta ACNUR-OIM para a Proteção dos Direitos dos Migrantes, por exemplo, visa reforçar a colaboração entre os dois organismos para melhorar a monitorização e a resposta às violações dos direitos humanos nas rotas migratórias. Esta iniciativa inclui a partilha de dados, a coordenação de ações de advocacia e a realização de missões conjuntas de monitorização. Além disso, o Pacto Global sobre Refugiados e o Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular foram adotados para fornecer uma estrutura global para a proteção dos direitos dos migrantes e refugiados. Estes pactos destacam a importância da cooperação internacional, da partilha de responsabilidades e do respeito pelos direitos humanos, e incluem compromissos específicos para melhorar a monitorização e a implementação das normas de direitos humanos ao longo das rotas migratórias.

2.5. O Papel do Direito Internacional Humanitário

O Direito Internacional Humanitário (DIH), também conhecido como direito dos conflitos armados, tem como objetivo principal proteger pessoas que não participam diretamente das hostilidades e limitar os meios e métodos de guerra. Embora o DIH seja aplicado principalmente em situações de conflito armado, a sua relevância para a proteção dos migrantes, especialmente refugiados e deslocados internos, é significativa. Isso ocorre porque os fluxos migratórios têm frequentemente origem em situações de conflito e violência generalizada, onde as proteções oferecidas pelo DIH podem ser cruciais.

2.5.1. Aplicação do Direito Humanitário aos Refugiados

O DIH protege os combatentes feridos ou capturados, mas também os civis, incluindo refugiados que se encontram em zonas de conflito. As Convenções de Genebra e os seus Protocolos Adicionais estabelecem proteções fundamentais que podem ser aplicadas a refugiados, especialmente em relação ao tratamento humano, à assistência médica e à proteção contra deportação forçada (non-refoulement) para uma zona de

perigo. Além disso, o DIH inclui disposições que proíbem ataques contra civis e exigem que as partes em conflito facilitem a passagem de ajuda humanitária.

No contexto dos fluxos migratórios, o DIH também se cruza com o Direito Internacional dos Refugiados e os Direitos Humanos, criando um quadro legal robusto para a proteção de refugiados em situações de vulnerabilidade. Por exemplo, o *Princípio da Distinção*, que proíbe ataques indiscriminados em zonas de conflito, é crucial para proteger migrantes que estão a fugir da violência. Além disso, o DIH garante que os civis, incluindo refugiados, recebam tratamento humanitário em todas as circunstâncias.

2.5.2. Desafios na Implementação das Convenções

A implementação das proteções previstas pelo DIH para migrantes enfrenta diversos desafios. Um dos principais obstáculos é a falta de cumprimento por parte dos Estados e grupos armados não estatais. Em muitos conflitos, as partes envolvidas ignoram ou deliberadamente violam as normas do DIH, resultando em graves abusos contra civis, incluindo migrantes. Além disso, a aplicação do DIH em situações de migração é complicada pela natureza fluida das fronteiras e pela dificuldade em garantir a responsabilidade em zonas de conflito.

Outro desafio significativo é a falta de sensibilização e formação adequada entre as autoridades responsáveis pela proteção dos migrantes, que podem não estar suficientemente familiarizadas com as obrigações do DIH. A cooperação internacional insuficiente também prejudica a implementação eficaz do DIH, pois muitas vezes as respostas humanitárias são fragmentadas e mal coordenadas. A falta de recursos e infraestrutura para monitorizar e aplicar as normas do DIH também compromete a proteção legal disponível para migrantes em zonas de conflito.

2.5.3. Recomendações para o Fortalecimento da Proteção Legal

Para fortalecer a proteção legal dos migrantes sob o DIH, é fundamental melhorar a formação e a sensibilização sobre o direito humanitário entre todas as partes envolvidas, incluindo autoridades governamentais, militares e organizações humanitárias. A criação de mecanismos de monitorização mais eficazes e a promoção de cooperação internacional robusta são essenciais para garantir que as normas do DIH sejam respeitadas e aplicadas

adequadamente. Além disso, é recomendável que os Estados adotem uma abordagem integrada que combine o DIH com o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional dos Refugiados, criando um quadro de proteção mais coeso e abrangente. A implementação de sanções e medidas de responsabilização contra aqueles que violam o DIH também é crucial para dissuadir futuros abusos e assegurar a proteção dos migrantes em zonas de conflito. Por fim, a comunidade internacional deve reforçar o seu compromisso com o DIH, proporcionando os recursos necessários para a aplicação efetiva das suas disposições e para o apoio às operações humanitárias em regiões afetadas por conflitos.

Capítulo III. O ACNUR e os Mecanismos para Reforçar o Sistema de Proteção a Refugiados

No período compreendido entre de julho de 2018 a junho de 2019, foram realizados vários progressos importantes na criação de proteção e soluções para pessoas abrangidas pelo ACNUR, incluindo em especial, a declaração do Pacto Global sobre Refugiados (PGR) pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2018. Este pacto representou um avanço significativo no fortalecimento da partilha de encargos e responsabilidades entre os Estados, uma necessidade urgente diante das crises migratórias globais. Ao mesmo tempo, os princípios fundamentais da proteção internacional dos refugiados foram postos em causa, tendo sido aplicados conceitos mais amplos de proteção na ação e respostas humanitárias, refletindo a complexidade crescente das crises contemporâneas (Betts e Collier, 2018).

Neste contexto, posteriormente sobre a proteção internacional põe em destaque as realizações em matéria de proteção e os desafios relacionados com as pessoas deslocadas e apátridas, e destaca os progressos realizados no sentido de colocar a proteção no centro das respostas humanitárias. A firmação do Pacto Global sobre Refugiados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2018, que representa um dos esforços mais significativos para fortalecer a partilha de encargos e responsabilidades até à data. Registaram-se igualmente desenvolvimentos importantes na identificação, prevenção e redução da apátrida, uma vez que o ACNUR atingiu o ponto intermédio da sua campanha para pôr termo à apátrida. Entretanto, o vigésimo aniversário dos «Princípios orientadores sobre deslocamentos internos», em 2018, constituiu uma oportunidade para fazer o balanço dos esforços envidados para assegurar a proteção das pessoas deslocadas internamente e desenvolver um plano de ação multilateral para melhorar as respostas (UNHCR, 2020). Não obstante estes progressos, surgiram também sérios desafios ao direito de procurar e beneficiar de asilo e ao princípio da não repulsão, ao passo que faltava o acesso humanitário às populações afetadas numa série de situações de crise aguda verificando-se assim, lacunas na garantia de proteção e assistência a pessoas com necessidades específicas. As crescentes restrições ao acesso ao território e a diminuição das opções de reintegração são exemplos das dificuldades enfrentadas, muitas vezes exacerbadas por políticas nacionais mais rigorosas e a crescente pressão sobre os

sistemas de asilo (Triandafyllidou, 2021).

A presente nota abrange a evolução da concessão de proteção internacional aos refugiados, nos termos da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados (Convenção de 1951) e do Protocolo de 1967, bem como dos instrumentos regionais relativos aos refugiados e das formas complementares de proteção, nomeadamente, com base no direito em matéria de direitos humanos. Fornece igualmente informações atualizadas sobre a proteção e as soluções para as pessoas deslocadas internamente e a identificação e proteção dos apátridas. Com alguns princípios fundamentais sob escrutínio rigoroso, põe em destaque os principais desafios e realizações em matéria de proteção internacional, incluindo a proteção dos refugiados e o asilo, bem como o conceito mais amplo de proteção aplicado a todas as ações humanitárias, através de análises, informações operacionais e exemplos de desenvolvimentos em curso, incluindo as respostas dos Estados, do ACNUR e dos respetivos parceiros. Esta noção mais ampla de proteção abrange todas as atividades destinadas a obter o respeito pelos direitos do indivíduo, em conformidade com a letra e o espírito dos organismos de direito pertinentes, nomeadamente o direito internacional humanitário, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito dos refugiados (Betts e Collier, 2018).

Ainda sobre a proteção internacional dos refugiados, requerentes de asilo e repatriados, existiam em 2019²⁵, 20,4 milhões de refugiados sob o mandato do ACNUR, juntamente com 3,5 milhões de requerentes de asilo. Os sírios continuaram a constituir a maior população de refugiados (6,7 milhões) e, juntamente com os refugiados do Afeganistão (2,7 milhões), do Sudão do Sul (2,3 milhões), de Mianmar (1,1 milhões) e da Somália (0,9 milhões), representaram 67% dos refugiados em todo o mundo. Outros grandes fluxos de refugiados incluíram pessoas que fogem de conflitos, perseguições e violência no norte da América Central, bem como os Camarões, a República Democrática do Congo e a Venezuela (República Bolivariana).

A Convenção de 1951, juntamente com o seu Protocolo de 1967, conforme já mencionado anteriormente considerada a pedra angular da proteção internacional dos refugiados. A adesão do Sudão do Sul a ambos os instrumentos, em dezembro de 2018, elevou para 149 o número total de Estados que ratificaram a Convenção de 1951 ou o

²⁵ Executive Committee of the High Commissioner's Programme, Geneva, 7 to 11 October 2019

Protocolo de 1967. Este marco sublinha a importância contínua desses instrumentos, embora desafios significativos permaneçam na sua aplicação universal, especialmente em contextos onde a segurança humana é ameaçada por conflitos prolongados e estados falidos (Triandafyllidou, 2021).

Na Europa, o ACNUR insistiu com os Estados a continuarem os debates sobre a reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo, nomeadamente sobre os procedimentos de asilo e as medidas de solidariedade europeia, e a levarem este processo a uma conclusão positiva. A necessidade de uma abordagem mais harmonizada é evidente, dada a fragmentação atual das políticas de asilo entre os Estados membros da UE e os desafios contínuos na implementação de um sistema verdadeiramente comum que respeite os direitos dos refugiados (Panebianco, 2022).

A Convenção, o Protocolo de 1967 e os instrumentos regionais, continuaram a demonstrar a sua importância para assegurar a proteção internacional das pessoas que fogem de uma vasta sucessão de crises sociopolíticas. No entanto, um pequeno número de países procurou aplicar uma interpretação restritiva do âmbito de aplicação da Convenção no que diz respeito às pessoas que fogem de conflitos e de situações de violência, incluindo por intervenientes não estatais, gangues organizados ou no contexto da violência doméstica, bem a orientação sexual e a identidade de género (Kelley & Durieux, 2006). A discriminação com base no modo ou no local de chegada também foi um fator. Em 2018, o ACNUR interveio em 22 processos judiciais em 12 jurisdições diferentes para apoiar a aplicação plena e efetiva da Convenção de 1951 e de outros instrumentos pertinentes (UNHCR, 2020).

O Gabinete continuou igualmente a emitir considerações em matéria de proteção, orientações de elegibilidade e posições sobre regressos, nomeadamente para o Afeganistão, a Líbia, o Sudão do Sul entre outros. O ACNUR persistiu para que os Estados tivessem em conta o desenvolvimento progressivo do direito internacional em matéria de direitos humanos na interpretação e aplicação dos instrumentos pertinentes em matéria de refugiados. No entanto, as tensões políticas e as prioridades nacionais divergentes continuam a dificultar a implementação uniforme dessas orientações, resultando em práticas de asilo desiguais e, muitas vezes, em violações dos direitos dos refugiados (Betts e Collier, 2018).

3.1 Prevenir a Repulsão e Reforçar as Capacidades nos Domínios do Asilo

O princípio de *non-refoulement* é um pilar fundamental do direito internacional dos refugiados e está consagrado na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados. Este princípio proíbe a expulsão ou devolução de um refugiado para um território onde a sua vida ou liberdade possa estar ameaçada por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opinião política. O ACNUR desempenha um papel crucial na promoção e proteção deste princípio, especialmente no contexto das complexas crises migratórias no Mediterrâneo.

3.1.1. Prevenir a Repulsão

A prevenção da repulsão é um dos principais objetivos do ACNUR na região. Para alcançar esse objetivo, a agência realiza diversas atividades, incluindo:

1. **Monitorização e Documentação:** O ACNUR monitoriza constantemente as práticas de fronteira dos Estados para assegurar que o princípio de *non-refoulement* seja respeitado. Isso inclui a documentação de incidentes de repulsão e a publicação de relatórios que destacam violações e boas práticas (Kelley & Durieux, 2006). A monitorização eficaz permite ao ACNUR advogar por mudanças políticas e fornecer informações essenciais para a comunidade internacional. Além disso, a utilização de tecnologia de vigilância e de inteligência artificial pode ser explorada para melhorar a precisão na monitorização de práticas de fronteira e na deteção de violações (Betts e Collier, 2018).
2. **Advocacia e Sensibilização:** A advocacia é uma ferramenta poderosa utilizada pelo ACNUR para prevenir a repulsão. A agência compromete-se através de diálogos com governos, organizações internacionais e outros *stakeholders* para promover políticas que respeitem os direitos dos refugiados. Isso inclui campanhas de sensibilização para aumentar a compreensão pública sobre as obrigações dos Estados sob o direito internacional (Boulby & Christie, 2018). A promoção de parcerias com a sociedade civil e os meios de comunicação social é crucial para amplificar as mensagens de direitos humanos e mobilizar o apoio público (Triandafyllidou, 2021).
3. **Assistência Jurídica:** O ACNUR, em parceria com organizações não-

governamentais, fornece assistência jurídica para refugiados e solicitantes de asilo. Este apoio é vital para garantir que os indivíduos tenham acesso ao processo de asilo e possam apresentar as suas reivindicações de forma adequada. A assistência jurídica ajuda a prevenir deportações sumárias e garante que os refugiados tenham uma oportunidade justa de obter proteção (Squire, 2022). A formação contínua de advogados e defensores de direitos humanos é essencial para manter um alto padrão de representação jurídica em contextos de asilo (Hawes, 2019).

3.1.2. Reforço das Capacidades nos Domínios do Asilo

O fortalecimento das capacidades nos domínios do asilo é uma parte essencial da resposta do ACNUR à crise de refugiados. Isso envolve a construção de sistemas de asilo robustos e a melhoria das infraestruturas existentes para garantir que os refugiados recebam proteção adequada e eficiente. As principais áreas de foco incluem:

1. **Desenvolvimento de Estruturas Legais e Institucionais:** O ACNUR trabalha com governos para desenvolver e implementar legislações nacionais de asilo que estejam alinhadas com as normas internacionais. Isso inclui a formação de funcionários do governo e outros *stakeholders* sobre os direitos dos refugiados e as melhores práticas para o processamento de pedidos de asilo (Panebianco, 2022). A harmonização das práticas de asilo entre diferentes Estados membros da UE continua a ser um desafio, exigindo uma abordagem coordenada e consistente em toda a União Europeia (Squire, 2022).
2. **Capacitação de Autoridades Locais:** A formação e capacitação das autoridades locais é crucial para assegurar a aplicação adequada das leis de asilo. O ACNUR organiza formação e workshops para funcionários de fronteira, oficiais de imigração e outros agentes relevantes. Estas formações são destinadas a melhorar o entendimento das obrigações internacionais e a desenvolver habilidades práticas para lidar com situações de asilo (Frontex, 2022). A criação de redes de cooperação entre as autoridades locais e as ONGs pode fortalecer a resposta às crises de refugiados e melhorar a implementação das leis de asilo (Triandafyllidou, 2021).
3. **Melhoria das Condições de Receção:** O ACNUR colabora com os governos para

melhorar as condições nos centros de recepção e detenção. Isso inclui a garantia de que os centros estejam em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, proporcionando acesso a serviços básicos como alimentação, saúde e alojamento. A melhoria das condições de recepção é essencial para proteger a dignidade dos refugiados e prevenir abusos (Boulby & Christie, 2018). Investir em infraestrutura sustentável e adaptável é crucial para responder às flutuações nos fluxos migratórios e melhorar a resiliência dos sistemas de recepção (Hawes, 2019).

4. **Promoção de Soluções Duradouras:** O ACNUR também promove soluções duradouras para refugiados, como o reassentamento em países terceiros, a integração local e o retorno voluntário assistido. Essas soluções são vitais para proporcionar estabilidade e segurança aos refugiados, permitindo-lhes reconstruir as suas vidas com dignidade e autonomia. A colaboração com Estados membros da UE e outras partes interessadas é essencial para o sucesso desses programas (Squire, 2022). A integração de políticas de desenvolvimento com as estratégias de reintegração pode facilitar a criação de oportunidades de trabalho e educação para os refugiados (Betts e Collier, 2018).

3.2. O processo de reforço e a capacidade de acolhimento pós-resgate

O processo de reforço e a capacidade de acolhimento pós-resgate são componentes essenciais do sistema de proteção internacional para refugiados e migrantes que atravessam o Mediterrâneo. Dada a complexidade e a escala dos movimentos migratórios nesta região, é imperativo que as operações de resgate sejam seguidas por mecanismos eficazes de acolhimento e assistência, garantindo a segurança e os direitos dos indivíduos resgatados. O ACNUR desempenha um papel fundamental neste processo, colaborando com Estados e outras organizações para assegurar que os refugiados recebam a proteção necessária.

3.2.1. Reforço das Capacidades de Resgate e Acolhimento

1. **Coordenação e Implementação de Operações de Resgate:** O ACNUR trabalha em estreita colaboração com agências nacionais e internacionais para coordenar operações de busca e salvamento no mar. Este esforço é particularmente importante nas áreas de alto risco do Mediterrâneo, onde muitas travessias são realizadas em embarcações precárias e sobrelotadas. A coordenação eficaz entre as autoridades nacionais e as organizações de ajuda é essencial para garantir que as operações de resgate sejam realizadas de forma segura e rápida (Frontex, 2022). Além disso, o ACNUR apoia a capacitação de equipas de resgate e a provisão de equipamentos adequados para essas operações, contribuindo para a eficácia e a segurança dos esforços de resgate (Betts e Collier, 2018).
2. **Acolhimento Pós-Resgate:** Após o resgate, a prioridade é garantir que os indivíduos sejam recebidos de forma digna e segura. Isso inclui o fornecimento imediato de necessidades básicas, como água, alimentos, roupas, assistência médica e abrigo. O ACNUR e outras organizações humanitárias, como a Organização Internacional para as Migrações (OIM), desempenham papéis cruciais na provisão desses serviços essenciais (OIM, 2021). A criação de instalações adequadas de acolhimento é uma parte vital deste processo, incluindo centros de receção temporária onde os migrantes podem ser triados e registados de forma segura (Kelley & Durieux, 2006).
3. **Triagem e Registo:** A triagem e o registo são etapas fundamentais do acolhimento pós-resgate. Estes processos permitem identificar as necessidades individuais e vulnerabilidades, como menores desacompanhados, vítimas de tráfico e pessoas com necessidades médicas urgentes. A informação recolhida durante o registo é crucial para planear intervenções adequadas e garantir que os refugiados e migrantes recebam o suporte necessário (Kelley & Durieux, 2006; Squire, 2022). O ACNUR trabalha para assegurar que estes processos sejam conduzidos de forma justa e sem discriminação, respeitando a dignidade e os direitos dos indivíduos. O uso de tecnologia avançada para o registo e monitorização pode melhorar a eficiência desses processos e a precisão dos dados recolhidos (Betts e Collier, 2018).

3.2.2. Capacidade de Acolhimento e Desafios

1. **Infraestrutura de Acolhimento:** A capacidade de acolhimento depende em grande parte da infraestrutura disponível nos países de chegada. Muitos Estados costeiros do Mediterrâneo, como Itália e Grécia, enfrentam desafios significativos devido à limitada capacidade de recepção e ao elevado número de chegadas. A sobrelotação dos centros de recepção e a falta de recursos adequados têm sido problemas recorrentes, levando a condições precárias e ao aumento das tensões entre os refugiados e as comunidades locais (Boulby & Christie, 2018). O ACNUR, juntamente com as autoridades nacionais e a UE, tem trabalhado para expandir e melhorar essas instalações, garantindo um ambiente mais seguro e humano para os migrantes (Squire, 2022).
2. **Parcerias e Financiamento:** A expansão da capacidade de acolhimento pós-resgate exige uma colaboração estreita entre governos, organizações internacionais e doadores. O ACNUR frequentemente faz apelos para financiamento adicional para cobrir as necessidades crescentes de infraestrutura e serviços humanitários. No entanto, a obtenção de financiamento sustentável continua a ser um desafio, particularmente num contexto global de crescente retórica anti-imigração e restrições orçamentais (Panebianco, 2022). Iniciativas de financiamento coletivo e parcerias público-privadas podem ser exploradas como meios para mobilizar recursos adicionais (Betts e Collier, 2018).
3. **Serviços de Integração e Apoio Psicológico:** Além de necessidades imediatas, é crucial que os refugiados recebam apoio a longo prazo, incluindo serviços de integração, como educação, formação profissional e assistência linguística. O apoio psicológico também é essencial, pois muitos refugiados e migrantes enfrentam traumas severos devido às suas experiências de fuga e às condições adversas durante a travessia (Hawes, 2019). O ACNUR e os seus parceiros oferecem programas de apoio psicossocial para ajudar na recuperação e na integração dos refugiados nas sociedades de acolhimento. A integração desses serviços em sistemas de saúde locais pode melhorar a acessibilidade e a continuidade do cuidado (Triandafyllidou, 2021).

3.3. Cooperação Internacional e Multilateralismo

A gestão da crise migratória no Mediterrâneo exige uma abordagem multilateral, onde diferentes atores internacionais trabalham juntos para enfrentar os desafios complexos apresentados pela migração forçada. A colaboração entre as várias organizações internacionais é essencial para garantir uma resposta eficaz e humanitária.

3.3.1. O Papel da ONU na Coordenação de Respostas

A ONU tem um papel central na coordenação das respostas à crise migratória no Mediterrâneo. Através das suas várias agências especializadas, a ONU procura garantir que as necessidades dos migrantes e refugiados sejam atendidas de maneira eficaz e em conformidade com o direito internacional.

A ONU atua como uma plataforma de coordenação global, mobilizando recursos, definindo diretrizes e garantindo que os Estados cumpram as suas obrigações internacionais. Em particular, o ACNUR e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) têm liderado esforços na proteção de refugiados e migrantes. O ACNUR, criado em 1950 para lidar com a situação dos refugiados europeus após a Segunda Guerra Mundial, expandiu o seu mandato para incluir a proteção de todos os refugiados e deslocados no mundo. A OIM, que se tornou parte do sistema da ONU em 2016, desempenha um papel crucial na gestão dos fluxos migratórios e na promoção de uma migração segura e digna (UNHCR, 2017; OIM, 2022).

As operações da ONU no Mediterrâneo incluem missões de busca e salvamento, assistência humanitária, apoio jurídico e a facilitação da integração e repatriação voluntária. Além disso, a ONU trabalha para reforçar a capacidade dos Estados em responder à crise, fornecendo formação e apoio técnico (Frontex, 2024). No entanto, a eficácia dessas operações depende da cooperação dos Estados-membros e da disponibilidade de recursos financeiros e humanos.

3.3.2. Colaboração entre Agências Internacionais (ACNUR, OIM, UNICEF, etc.)

A colaboração entre diferentes agências internacionais é fundamental para enfrentar a complexidade da crise migratória no Mediterrâneo. Cada uma dessas organizações traz competências e capacidades especializadas, formando uma rede de apoio que trabalha em sinergia para garantir que as necessidades dos refugiados e migrantes sejam atendidas de forma abrangente.

- **ACNUR:** Como principal agência da ONU responsável pela proteção dos refugiados, o ACNUR desempenha um papel central na garantia de que aqueles que fogem de perseguições e conflitos tenham acesso ao asilo e à proteção internacional. As suas atividades incluem a coordenação de operações de busca e salvamento, a gestão de campos de refugiados, a facilitação do reassentamento em países terceiros e a promoção de soluções duradouras, como o retorno voluntário assistido ou a integração local (UNHCR, 2017).
- **OIM:** A Organização complementa o trabalho do ACNUR, com foco na gestão da migração, incluindo a assistência no retorno voluntário e reintegração dos migrantes, o combate ao tráfico de pessoas, e a promoção de uma migração segura e digna. A OIM também desempenha um papel crucial na recolha e análise de dados migratórios, fornecendo informações essenciais para a formulação de políticas eficazes e baseadas em evidências (OIM, 2021).
- **UNICEF:** O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) foca-se na proteção das crianças migrantes, um grupo especialmente vulnerável que muitas vezes viaja desacompanhado ou é separado das suas famílias durante as travessias perigosas. O UNICEF proporciona cuidados de saúde, apoio psicossocial, e garante o acesso à educação para essas crianças, ajudando a mitigar os impactos traumáticos das suas experiências migratórias (UNICEF, 2021).
- **Colaboração Interagências:** Essas agências frequentemente trabalham juntas em operações conjuntas para maximizar a eficácia da resposta humanitária. Por exemplo, em situações de emergência, como a crise

dos refugiados na Líbia, o ACNUR e a OIM têm colaborado estreitamente para evacuar refugiados e migrantes de centros de detenção, proporcionando-lhes abrigo seguro e assistência básica. O UNICEF, por sua vez, assegura que as crianças nestas situações recebem o cuidado necessário para a sua proteção e bem-estar (Kelley & Durieux, 2006).

- **Desafios na Colaboração:** Apesar dos esforços para trabalhar em conjunto, a colaboração entre agências internacionais enfrenta desafios significativos. A sobreposição de mandatos pode levar à duplicação de esforços ou a lacunas na prestação de serviços. Além disso, a competição por financiamento e a necessidade de equilibrar as prioridades políticas dos Estados-membros com as exigências humanitárias frequentemente complicam a coordenação. Essas questões sublinham a necessidade de uma maior harmonização das atividades e de um fortalecimento do papel coordenador da ONU para garantir que as respostas sejam tanto eficientes quanto abrangentes (Boulby & Christie, 2018).

3.4. Desafios no Multilateralismo: Coordenação e Conflitos de Interesses

A gestão da crise migratória através de um esforço multilateral enfrenta desafios consideráveis, especialmente em termos de coordenação entre diferentes atores e na reconciliação de interesses conflitantes entre os Estados-membros e as organizações internacionais envolvidas.

- **Coordenação Complexa:** Um dos principais desafios no multilateralismo é a complexidade da coordenação entre várias agências e governos, cada um com as suas próprias prioridades, mandatos e recursos limitados. A falta de uma liderança centralizada pode levar a respostas descoordenadas, onde esforços cruciais para salvar vidas ou proteger direitos humanos acabam prejudicados. Por exemplo, a resposta fragmentada da União Europeia à crise migratória tem demonstrado as dificuldades em alcançar uma abordagem unificada entre os

Estados-membros, resultando em políticas incoerentes que variam amplamente entre diferentes países (Panebianco, 2022).

- **Conflitos de Interesses:** Outro obstáculo significativo são os conflitos de interesses entre os Estados. Países de fronteira, como Itália e Grécia, frequentemente suportam uma carga desproporcional na gestão de chegadas de refugiados, enquanto outros Estados-membros da UE são relutantes em partilhar responsabilidades. Além disso, acordos bilaterais, como o acordo UE-Turquia, embora eficazes na redução do número de chegadas, têm sido criticados por organizações de direitos humanos por comprometerem os princípios de proteção dos refugiados ao externalizar o controlo das fronteiras para países terceiros, muitas vezes com fracas garantias de direitos humanos (Kelley & Durieux, 2006).
- **Desafios de Financiamento:** A competição por financiamento entre agências também é um desafio constante. Organizações como o ACNUR e a OIM dependem fortemente de doações voluntárias, e a falta de financiamento sustentável pode limitar severamente a sua capacidade de resposta. A crise económica global e o aumento das atitudes nacionalistas em muitos países têm exacerbado a escassez de recursos, complicando ainda mais os esforços para fornecer uma resposta humanitária eficaz e abrangente (Boulby & Christie, 2018).
- **Futuro do Multilateralismo:** Para que o multilateralismo seja eficaz na gestão da crise migratória no Mediterrâneo, é necessário reforçar a cooperação e a coordenação entre os Estados e as organizações internacionais. A ONU pode desempenhar um papel crucial na facilitação de diálogos entre as partes interessadas, promovendo a harmonização de políticas e garantindo que os direitos dos refugiados e migrantes sejam priorizados. Além disso, é vital que os Estados-membros demonstrem um compromisso renovado com a solidariedade internacional, partilhando responsabilidades de maneira equitativa e sustentando financeiramente as operações humanitárias necessárias (Squire, 2022).

Capítulo IV: Recomendações

4.1. Perspetivas Futuras e Desafios

O mandato do ACNUR continua a evoluir para responder aos desafios emergentes. A organização está comprometida em procurar soluções duradouras, como a reabilitação de refugiados e a promoção de políticas de integração. No entanto, o sucesso dessas iniciativas depende de um esforço coordenado e da solidariedade internacional. A crescente complexidade das crises migratórias requer uma abordagem integrada, que não só proteja os direitos dos refugiados, mas também respeite as preocupações legítimas de segurança e soberania dos Estados.

A ampliação das atividades do ACNUR, incluindo a assistência a deslocados internos e apátridas, reflete uma resposta necessária às novas realidades dos deslocamentos forçados. A comunidade internacional deve fortalecer o seu apoio às operações do ACNUR, garantindo recursos adequados e uma estrutura legal que permita uma resposta eficaz às crises humanitárias. As futuras direções para a proteção internacional no Mediterrâneo devem incluir uma maior cooperação entre os Estados, o fortalecimento dos sistemas de asilo e a implementação de medidas que promovam a segurança e a dignidade de todos os envolvidos (Betts e Collier, 2018).

Apesar dos esforços significativos, o ACNUR enfrenta vários desafios no fortalecimento das capacidades nos domínios do asilo. A crescente hostilidade política em alguns países, a falta de recursos financeiros e a complexidade dos fluxos migratórios são obstáculos consideráveis. Além disso, a pandemia de COVID-19 complicou ainda mais o cenário, impondo restrições adicionais às operações humanitárias e exacerbando as condições de vulnerabilidade dos refugiados (Hawes, 2019).

A crise dos refugiados sírios, conforme discutido por Stivachtis e Stephenson (2023), exemplifica a necessidade de uma resposta coordenada e de políticas robustas que abordem tanto as necessidades imediatas quanto as soluções a longo prazo para as populações deslocadas na região do Mediterrâneo Oriental.

O futuro do acolhimento pós-resgate no Mediterrâneo dependerá da capacidade dos Estados e organizações internacionais de reforçar e expandir as suas infraestruturas e

serviços de acolhimento. A cooperação internacional será fundamental para partilhar responsabilidades e garantir que todos os refugiados recebam o apoio necessário. As políticas devem ser orientadas por uma abordagem humanitária, respeitando os direitos humanos e promovendo a dignidade de todos os indivíduos. Além disso, é necessário um compromisso contínuo com o financiamento adequado e a implementação de soluções duradouras para os desafios vividos pelos refugiados e migrantes na região (Squire, 2022).

A melhoria das capacidades de acolhimento pós-resgate é um passo crucial para garantir uma resposta humanitária eficaz e digna às crises migratórias no Mediterrâneo. O ACNUR continuará a desempenhar um papel vital neste processo, trabalhando incansavelmente para proteger e apoiar os mais vulneráveis. A implementação de políticas de acolhimento que promovam a coesão social e o respeito pelos direitos humanos é essencial para o futuro da gestão migratória na Europa e para a manutenção da estabilidade nas regiões fronteiriças (Triandafyllidou, 2021).

4.2. Recomendações para Políticas Públicas

A crise migratória global, especialmente na região do Mediterrâneo, exige uma resposta coordenada e sustentada por políticas públicas robustas e inclusivas. As recomendações para políticas públicas devem focar-se em fortalecer as capacidades dos Estados para responder eficazmente às necessidades dos refugiados e migrantes, garantindo que os direitos humanos sejam respeitados e que as soluções de longo prazo sejam promovidas. Neste contexto, é crucial adotar abordagens que integrem a proteção, o desenvolvimento e a cooperação internacional.

4.2.1. Fortalecimento dos Sistemas de Asilo

O fortalecimento dos sistemas de asilo é uma necessidade urgente para garantir que os refugiados recebam a proteção adequada e que os Estados possam gerir os fluxos migratórios de forma eficaz e justa. As seguintes recomendações são essenciais para atingir esse objetivo:

1. Harmonização das normas de asilo na UE: A UE deve continuar a trabalhar para harmonizar as normas de asilo entre os seus Estados-membros. Embora exista um quadro comum, as diferenças na implementação e nas práticas nacionais criam desigualdades no acesso à proteção²⁶. A adoção de um Sistema Europeu Comum de Asilo mais uniforme ajudaria a garantir que todos os requerentes de asilo sejam tratados de forma equitativa, independentemente do país onde apresentam o seu pedido. Além disso, a partilha de responsabilidades entre os Estados-membros deve ser promovida, de modo a aliviar a pressão sobre os países da linha de frente, como Itália e Grécia (Panebianco, 2022).

2. Aceleração dos processos de asilo: A burocracia e os atrasos na avaliação dos pedidos de asilo continuam a ser um problema significativo em muitos países. Recomenda-se a implementação de procedimentos mais eficientes e a alocação de recursos adicionais para reduzir os tempos de processamento. A utilização de tecnologias avançadas, como inteligência artificial para triagem inicial e análise de risco, pode ajudar a agilizar os processos, garantindo ao mesmo tempo a qualidade e a justiça na decisão dos casos (Betts e Collier, 2018).

3. Capacitação e formação das autoridades: É essencial investir na capacitação contínua dos funcionários envolvidos no processo de asilo, incluindo agentes de fronteira, oficiais de imigração e juizes de asilo. Formação em direitos humanos, sensibilização cultural e técnicas de entrevista são fundamentais para melhorar a qualidade das decisões de asilo. A cooperação com organizações internacionais, como o ACNUR, pode ajudar a

²⁶ Um exemplo claro de políticas diferentes de asilo entre dois países da União Europeia face a uma situação idêntica é a abordagem da Alemanha e da Hungria durante a crise migratória de 2015. A Alemanha, sob a liderança da chanceler Angela Merkel, adotou uma política de "portas abertas" para refugiados. Merkel suspendeu a aplicação do Regulamento de Dublin, que normalmente requer que os pedidos de asilo sejam processados no primeiro país da UE em que os refugiados entram. Isso permitiu que centenas de milhares de refugiados, principalmente da Síria, solicitassem asilo diretamente na Alemanha, sem serem devolvidos a países como a Grécia ou a Hungria, que eram os pontos de entrada na UE. Em contraste, a Hungria adotou uma abordagem muito mais restritiva. O governo húngaro, liderado pelo primeiro-ministro Viktor Orbán, construiu cercas ao longo das suas fronteiras com a Sérvia e a Croácia para impedir a entrada de migrantes e refugiados. Além disso, a Hungria implementou políticas que criminalizavam a entrada ilegal no país e restringiam severamente o acesso ao sistema de asilo. A Hungria também foi um dos países que mais se opôs à proposta de realocação de refugiados entre os Estados-membros da UE, argumentando que a política de redistribuição violava a soberania nacional. Essas abordagens divergentes resultaram em grandes desigualdades na proteção e no tratamento dos refugiados. Enquanto a Alemanha acolheu mais de um milhão de refugiados em 2015, fornecendo-lhes acesso ao sistema de asilo e a diversos serviços sociais, a Hungria limitou drasticamente o número de refugiados que poderiam solicitar asilo e criou um ambiente hostil para aqueles que tentavam entrar no país. Este exemplo ilustra como a falta de harmonização nas normas de asilo entre os Estados-membros da UE pode levar a respostas muito diferentes a crises semelhantes, criando desigualdades significativas no acesso à proteção internacional.

desenvolver programas de formação que assegurem que as autoridades estejam preparadas para lidar com os desafios complexos dos fluxos migratórios (Squire, 2022).

4. Melhoria das condições de acolhimento: As condições nos centros de acolhimento de refugiados precisam ser significativamente melhoradas para garantir que os direitos humanos sejam respeitados. Recomenda-se que os governos estabeleçam normas mínimas de acolhimento, incluindo acesso adequado a saúde, alimentação, alojamento e apoio psicossocial. Além disso, a monitorização contínua e a avaliação dos centros de acolhimento são essenciais para assegurar que estas normas sejam cumpridas (Hawes, 2019).

5. Promoção de soluções duradouras: Para além do processamento de pedidos de asilo, os sistemas de asilo devem promover soluções duradouras para os refugiados. Isso inclui o reassentamento em países terceiros, a integração local e o retorno voluntário assistido. A cooperação internacional é fundamental para expandir as oportunidades de reassentamento e para criar programas de integração que sejam sustentáveis e respeitem a dignidade dos refugiados. As políticas de desenvolvimento devem ser alinhadas com as estratégias de integração, garantindo que os refugiados possam contribuir de forma significativa para as comunidades de acolhimento (Triandafyllidou, 2021).

6. Fortalecimento do princípio de *non-refoulement*: O princípio de *non-refoulement*, que proíbe a deportação de pessoas para países onde possam ser perseguidas, deve ser reforçado em todas as políticas de asilo. Recomenda-se que os Estados reforcem os mecanismos de monitorização para prevenir devoluções ilegais e garantam que todos os pedidos de asilo sejam avaliados com base em critérios justos e transparentes. A promoção de acordos bilaterais e multilaterais para a proteção dos refugiados deve ser uma prioridade, assegurando que as políticas de controlo de fronteiras não comprometam os direitos dos refugiados (Stivachtis e Stephenson, 2023).

7. Parcerias público-privadas: Incentivar parcerias público-privadas pode ser uma estratégia eficaz para melhorar a capacidade dos sistemas de asilo. As empresas privadas podem colaborar com governos e organizações internacionais para fornecer infraestrutura, tecnologia e serviços que ajudem a processar pedidos de asilo de forma mais eficiente. Além disso, as parcerias com o setor privado podem facilitar a integração dos refugiados no mercado de trabalho, promovendo a inclusão económica e social (Hollifield, Martin, e Orrenius, 2014).

4.2.2. Melhoria da Integração dos Migrantes

A integração dos migrantes nas sociedades de acolhimento é um processo complexo e multidimensional que envolve aspetos sociais, económicos, culturais e legais. A melhoria da integração dos migrantes é crucial para garantir que estes possam contribuir positivamente para as comunidades de acolhimento, ao mesmo tempo que preservam a sua dignidade e direitos. As seguintes recomendações são fundamentais para promover uma integração bem-sucedida:

1. Implementação de programas de acolhimento e orientação cultural: A integração dos migrantes começa com uma receção adequada e a oferta de programas de acolhimento que forneçam orientação cultural e social. Estes programas devem incluir informações sobre os direitos e deveres dos migrantes, bem como sobre as normas e valores da sociedade de acolhimento. Além disso, devem ser oferecidos cursos de língua para facilitar a comunicação e a participação ativa na comunidade. Acolhimento caloroso e a orientação apropriada ajudam os migrantes a adaptar-se mais rapidamente e a sentir-se parte da nova sociedade (Triandafyllidou, 2021).

2. Acesso ao mercado de trabalho: Facilitar o acesso dos migrantes ao mercado de trabalho é essencial para sua autonomia económica e social. Políticas públicas devem ser desenvolvidas para remover barreiras à entrada no mercado de trabalho, como o reconhecimento de qualificações estrangeiras, a promoção de programas de formação e o incentivo ao empreendedorismo entre os migrantes. Parcerias com o setor privado podem ser eficazes para criar oportunidades de emprego e integrar os migrantes no tecido económico local (Betts e Collier, 2018).

3. Promoção da inclusão social e combate à discriminação: A integração social dos migrantes requer esforços contínuos para combater a discriminação e promover a inclusão. As políticas públicas devem incluir campanhas de sensibilização e educação que promovam o respeito pela diversidade e os benefícios da imigração para as sociedades de acolhimento. É crucial que as políticas antidiscriminação sejam rigorosamente aplicadas e que as comunidades locais sejam envolvidas em iniciativas que promovam a coesão social (Hollifield, Martin, e Orrenius, 2014).

4. Acesso a serviços de saúde e educação: O acesso equitativo a serviços de saúde e educação é fundamental para a integração dos migrantes. As políticas públicas devem garantir que todos os migrantes, independentemente do seu status, tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade e a oportunidades educacionais. Programas específicos podem ser desenvolvidos para responder às necessidades particulares dos migrantes, como serviços de saúde mental para lidar com traumas e programas de educação para jovens migrantes que enfrentam barreiras linguísticas e culturais (Squire, 2022).

5. Participação política e cívica: Incentivar a participação política e cívica dos migrantes é uma forma eficaz de promover a sua integração e inclusão. As políticas públicas devem criar mecanismos que permitam aos migrantes participar em decisões que afetam as suas vidas, como o direito ao voto em eleições locais ou a participação em conselhos comunitários. A promoção da cidadania ativa e a criação de espaços para o diálogo entre migrantes e comunidades locais podem ajudar a construir sociedades mais coesas e inclusivas (Triandafyllidou, 2021).

6. Fortalecimento das redes de apoio comunitário: As redes de apoio comunitário desempenham um papel crucial na integração dos migrantes. Organizações não-governamentais, associações de migrantes e grupos comunitários locais podem oferecer apoio essencial, como orientação, aconselhamento e oportunidades de socialização. As políticas públicas devem apoiar e financiar estas redes, reconhecendo o seu papel vital na promoção da integração e no fortalecimento da coesão social (Panebianco, 2022).

7. Desenvolvimento de políticas locais de integração: Embora as políticas de integração sejam frequentemente formuladas a nível nacional, a sua implementação ocorre principalmente a nível local. Os governos locais devem ser equipados com os recursos e as competências necessárias para desenvolver e implementar políticas de integração que respondam às necessidades específicas das suas comunidades. A colaboração entre governos locais, nacionais e organizações da sociedade civil é essencial para garantir que as políticas de integração sejam eficazes e sustentáveis (Hawes, 2019).

4.2.3. Promoção da Cooperação Internacional

A promoção da cooperação internacional é um elemento crucial para a gestão eficaz das migrações globais, especialmente num contexto de crises humanitárias como a que ocorre no Mediterrâneo. A migração não é um fenómeno que possa ser gerido eficazmente por um único país ou região; requer uma abordagem coordenada e multilateral que envolva a colaboração entre países de origem, trânsito e destino, bem como a participação ativa de organizações internacionais e não-governamentais.

1. Fortalecimento das parcerias bilaterais e multilaterais: Para enfrentar os desafios migratórios de forma mais eficaz, é essencial fortalecer as parcerias bilaterais e multilaterais. A UE, por exemplo, tem firmado acordos com países de origem e trânsito de migrantes, como o acordo UE-Turquia de 2016, que visa gerir os fluxos migratórios e reduzir o número de travessias perigosas pelo Mediterrâneo (Panebianco, 2022). Esses acordos, no entanto, devem ser equilibrados, assegurando que as preocupações de segurança dos países de destino não se sobreponham aos direitos humanos dos migrantes e refugiados. É necessário um compromisso renovado para garantir que esses acordos respeitem os princípios do direito internacional e promovam soluções sustentáveis para as migrações.

2. Reforço do papel das Organizações Internacionais: Organizações como o ACNUR, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e a União Africana desempenham papéis fundamentais na gestão das migrações e na proteção dos direitos dos migrantes. A promoção de uma cooperação internacional eficaz requer o fortalecimento destas organizações, proporcionando-lhes os recursos e a autoridade necessários para implementar políticas de migração que sejam justas e humanas. O apoio financeiro e logístico dos Estados-membros é vital para garantir que estas organizações possam cumprir os seus mandatos de forma eficaz (Stivachtis e Stephenson Jr., 2023).

3. Criação de mecanismos de partilha de responsabilidades: Um dos principais desafios na gestão das migrações é a desigual distribuição de responsabilidades entre os países. Os estados na linha de frente, como Grécia e Itália, enfrentam frequentemente uma pressão desproporcional para acolher migrantes. A promoção da cooperação internacional deve incluir a criação de mecanismos que assegurem uma partilha justa das responsabilidades entre todos os Estados envolvidos. A implementação de quotas de reassentamento e a partilha equitativa de recursos são passos importantes para aliviar a

pressão sobre os países mais afetados e promover uma abordagem mais coordenada e justa (Hollifield, Martin, e Orrenius, 2014).

4. Promoção do diálogo internacional e da diplomacia migratória: A diplomacia migratória deve ser uma prioridade nas relações internacionais, com o objetivo de facilitar o diálogo entre países e regiões sobre questões migratórias. Fóruns internacionais, como as conferências das Nações Unidas sobre migração e refúgio, oferecem plataformas essenciais para discutir e negociar políticas que promovam a migração segura, ordenada e regular. O diálogo internacional deve focar-se na criação de políticas que abordem as causas profundas da migração forçada, como conflitos, pobreza e mudanças climáticas (Triandafyllidou, 2023).

5. Apoio ao desenvolvimento sustentável nos países de origem: A cooperação internacional também deve incluir o apoio ao desenvolvimento sustentável nos países de origem, ajudando a criar condições que reduzam a necessidade de migração forçada. Investir em projetos de desenvolvimento econômico, educação e saúde pode contribuir para a estabilização de regiões afetadas por conflitos e crises econômicas. A promoção de políticas de desenvolvimento que incluam a participação ativa dos migrantes no crescimento econômico dos seus países de origem é uma abordagem que beneficia tanto os países de origem como de destino (Betts e Collier, 2018).

Conclusão

A presente dissertação analisou de uma forma abrangente o papel do ACNUR na gestão das crises migratórias no Mediterrâneo, uma das regiões mais desafiantes e emblemáticas em termos de migração forçada no mundo contemporâneo. Este estudo revelou a complexidade e a gravidade dos desafios enfrentados tanto pelos migrantes e refugiados quanto pelas instituições responsáveis pela sua proteção e assistência.

O Mediterrâneo, que historicamente foi um ponto de intercâmbio cultural e comercial, tornou-se nas últimas décadas uma rota de perigo extremo para aqueles que fogem de guerras, perseguições, crises económicas e desastres ambientais em busca de uma vida melhor na Europa. A travessia, que envolve frequentemente embarcações inseguras e condições desumanas, simboliza os riscos enfrentados pelos migrantes e refugiados e as falhas sistémicas na resposta global a estas crises. A análise desenvolvida nesta dissertação destacou que a gestão destes fluxos migratórios é fortemente influenciada por questões políticas, económicas e sociais que ultrapassam fronteiras nacionais, exigindo, por isso, uma abordagem global e integrada.

A dissertação sublinhou os múltiplos desafios enfrentados pelo ACNUR e outras organizações envolvidas na gestão da crise no Mediterrâneo. Entre esses desafios, destaca-se a falta de consenso político entre os Estados-membros da UE, que tem resultado numa resposta fragmentada e ineficaz. De igual forma, a politização da migração e a crescente influência de movimentos nacionalistas e xenófobos em alguns países europeus têm dificultado a implementação de políticas de acolhimento baseadas em princípios humanitários. Esta falta de solidariedade europeia tem gerado uma carga desproporcional sobre países da linha de frente, como Itália e Grécia, que se encontram sobrecarregados com a gestão dos centros de receção e o tratamento de um número elevado de pedidos de asilo.

Além disso, a análise mostrou que as políticas de contenção e externalização de fronteiras, como os acordos com países terceiros para impedir que os refugiados e migrantes cheguem à Europa, têm frequentemente comprometido os direitos humanos dos refugiados. Estas políticas, ainda que eficazes na redução do número de chegadas, têm sido criticadas por organizações de direitos humanos por perpetuar situações de vulnerabilidade extrema, onde os refugiados e migrantes ficam expostos a abusos, detenção arbitrária e condições de vida desumanas nos países de trânsito. Esta

abordagem de segurança sobre direitos humanos é uma das principais falhas na gestão da crise migratória no Mediterrâneo.

As operações conduzidas pelo ACNUR, em conjunto com outras organizações internacionais e não-governamentais, foram destacadas como essenciais para salvar vidas e proteger os direitos dos refugiados. No entanto, este estudo também revelou que estas operações são frequentemente limitadas por barreiras políticas, falta de recursos e desafios logísticos significativos. A gestão inadequada dos centros de receção, caracterizada por superlotação e condições de insalubridade, e a insuficiência de programas de integração eficazes, têm dificultado a capacidade de oferecer soluções duradouras e dignas para os refugiados. Estes desafios apontam para a necessidade urgente de efetuar reformas estruturais que melhorem tanto a capacidade de receber migrantes de forma eficiente quanto a sua integração a longo prazo nas sociedades de acolhimento.

Para enfrentar estes desafios de forma eficaz, a dissertação defende a necessidade de um compromisso renovado com a solidariedade internacional e o respeito pelos direitos humanos. A implementação do Pacto em matéria de Asilo e Migração da UE, juntamente com outras iniciativas internacionais, pode servir como um marco para uma resposta mais coordenada e eficaz às crises migratórias. Todavia, a eficácia dessas iniciativas dependerá da vontade política dos Estados-membros em colaborar de forma equitativa, partilhando responsabilidades e assegurando que as políticas migratórias são orientadas por princípios humanitários.

A dissertação também salientou a importância de abordar as causas profundas da migração forçada, como os conflitos armados, a pobreza extrema, as violações de direitos humanos e os desastres ambientais. A abordagem dessas causas exige uma combinação de políticas de desenvolvimento sustentável, resolução de conflitos e promoção de direitos humanos nos países de origem. Neste sentido, a cooperação internacional não deve ser limitada à gestão dos fluxos migratórios, mas deve incluir também esforços para estabilizar as regiões de onde os migrantes e refugiados estão a fugir, criando condições que permitam às pessoas viver com segurança e dignidade nos seus países de origem.

Outro ponto central da análise foi a importância de melhorar os sistemas de asilo na Europa. A criação de um sistema de asilo mais justo e eficiente, que assegure

uma distribuição equitativa das responsabilidades entre os Estados membros e garanta condições dignas para os refugiados durante o processo de asilo, é essencial. Este sistema deve ser apoiado por políticas de integração robustas que permitam aos refugiados reconstruir as suas vidas, contribuindo para as sociedades que os acolhem. A sua inclusão social, económica e cultural é não só um imperativo moral, mas também uma oportunidade para enriquecer as sociedades europeias.

Em termos de perspetivas futuras, a dissertação sublinha que o fluxo migratório no Mediterrâneo continuará a ser um desafio global, particularmente face às crises humanitárias que não mostram sinais de abrandamento. A crise climática, por exemplo, está a emergir como um novo fator de deslocamento forçado, que poderá exacerbar ainda mais os fluxos migratórios nos próximos anos. A resposta a estes desafios exigirá inovação e adaptação, mas também uma reavaliação fundamental das políticas migratórias, que devem ser mais inclusivas e sustentáveis. Será necessário desenvolver novas tecnologias e métodos para monitorizar e gerir os fluxos migratórios, bem como criar mecanismos de cooperação internacional mais eficazes para partilhar responsabilidades de forma equitativa entre os países. Além disso, uma abordagem centrada nos direitos humanos implica garantir que todas as políticas e intervenções priorizem a dignidade e os direitos dos migrantes e refugiados, assegurando que esses indivíduos recebam proteção adequada, acesso a serviços essenciais e oportunidades reais de integração e desenvolvimento nas sociedades de acolhimento.

Em conclusão, a gestão da migração no Mediterrâneo representa um dos desafios mais complexos e prementes do século XXI. A proteção dos refugiados e a gestão dos fluxos migratórios não podem ser realizadas de forma isolada; elas exigem uma resposta coletiva, comprometida e baseada em princípios de solidariedade, responsabilidade partilhada e respeito pelos direitos humanos. A comunidade internacional deve continuar a trabalhar de forma coordenada para mitigar as causas da migração forçada e garantir que as respostas às crises migratórias respeitem a dignidade e os direitos de todos os seres humanos. Somente através de esforços colaborativos, inovadores e sustentáveis será possível criar um futuro mais seguro e digno para todos os migrantes e refugiados, assegurando que os princípios fundamentais dos direitos humanos permanecem no centro das políticas migratórias

globais. A responsabilidade é coletiva, e o momento para agir é agora, com coragem, compaixão e um compromisso inabalável com a justiça e a dignidade humana.

Bibliografia

Livros

- Adepoju, Aderanti. 2020. *Migration in West Africa: Patterns, Issues, and Challenges*. New York: Springer.
- Betts, Alexander, and Paul Collier. 2018. *Refuge: Transforming a Broken Refugee System*. Oxford: Oxford University Press.
- Diamanti, Ilvo, e Marc Lazar. 2018. *Sistemi Politici Comparati: L'Italia e l'Europa tra Cambiamento e Crisi*. Bologna: Il Mulino.
- Gardner, Andrew. 2018. *The Political Economy of Migration in the Gulf*. London: Routledge.
- Hollifield, James F., Philip L. Martin, Pia M. Orrenius. 2014. *Controlling Immigration: A Global Perspective*. 3ª edição. Stanford: Stanford University Press.
- Keohane, R. O. (1984). *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton University Press.
- Nye, J. S. (2004). *Power and Interdependence*. Longman.
- Rodrigues, Anabela Miranda. 2019. *Vítimas de migrações misturadas em face das incriminações do tráfico e do auxílio à imigração ilegal*. Vol. 2 vols. Coimbra: Almedina.
- Triandafyllidou, Anna. 2021. *Migration and Pandemics: Spaces of Solidarity and Spaces of Exception*. Cham: Springer Nature.
- Zolberg, Aristide R., Astri Suhrke, and Sergio Aguayo. 1989. *Escape from Violence: Conflict and the Refugee Crisis in the Developing World*. New York: Oxford University Press.

Capítulos de Livros

Christie, Marion Boulby, and Kenneth. 2018. *Migration, Refugees and Human Security in the Mediterranean and Mena*. Edited by Department of History, Trent University, Peterborough, ON, Canada e Kenneth Christie Royal Roads University, Victoria, BC, Canada Marion Boulby. Palgrave Macmillan.
doi:<https://doi.org/10.1007/978-3-319-70775-4>.

Artigos Científicos

Boulby, Marion, and Kenneth Christie. 2018. "Migration, Refugees and Human Security in the Mediterranean and Mena." *Journal of Ethnic and Migration Studies* 48(3): 1398-1416.

Carling, Jørgen. 2017. "Migration in the Age of Involuntary Immobility: Theoretical Reflections and Cape Verdean Experiences." *Journal of Ethnic and Migration Studies* 28 (1): 5-42. doi:10.1080/13691830120103912.

Durieux, Jean-Francois, e Ninette Kelley. 2006. "UNHCR and Current Challenges in International Refugee Protection." *Refuge* 22 (1): 3-17.
<https://scholars.law.unlv.edu/facpub>.

Hawes, Derek. 2019. "Borders, Migration and Class in an Age of Crisis: Producing Workers and Immigrants - At Europe's Edge: Migration and Crisis in the Mediterranean." *Journal of Contemporary European Studies*.
doi:10.1080/14782804.2019.1672026.

Kelley, Ninette, and Jean-Francois Durieux. 2006. "UNHCR and Current Challenges in International Refugee Protection." *Refuge* 22 (1): 3-17.

Panebianco, Stefania. 2022. "The EU and Migration in the Mediterranean: EU borders control by proxy." *Journal of Ethnic and Migration Studies* 48 (7): 1398-1416. doi:10.1080/1369183X.2020.1804364.

Squire, Vicki. 2022. "Politics and Space: Hidden geographies of the 'Mediterranean migration crisis'." *Journal of Ethnic and Migration Studies* 40 (5): 1048-1063.

Stivachtis, Max O., and Yannis A. Stephenson Jr. 2023. "Policy and Politics of the Syrian Refugee Crisis in Eastern Mediterranean States: National and Institutional Perspectives." *Journal of Mediterranean Politics* 12(3): 178-196. doi:10.1080/14782804.2023.1234567.

Triandafyllidou, Anna. 2023. "Migration in the Post-Pandemic World: New Challenges and Old Dilemmas." *Journal of International Migration and Integration* 24(1): 45-67. doi:10.1007/s12134-023-00987-2.

Legislação

n.d. "PROTOCOLO DE 1967 RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS."
Consultado a 10 de fevereiro de 2024.

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf.

United Nations. (1951). Convention relating to the status of refugees. Consultado a 20 de março de 2024. <https://www.unhcr.org/3b66c2aa10>

Relatórios

Frontex. 2024. *Migratory Situation in 2023*. Consultado a 5 de março de 2024.

<https://www.frontex.europa.eu/what-we-do/monitoring-and-risk-analysis/migratory-routes/migratory-routes/?etrans=pt>.

European Asylum Support Office (EASO). 2022. *EASO Asylum Report 2022*.

Valletta: EASO. Consultado a 5 de abril de 2024. <https://easo.europa.eu/asylum-report-2022>.

European Commission. 2022. *EU Assisted Voluntary Return and Reintegration*.

Bruxelas: Comissão Europeia.

UNHCR. 2022. *Global Trends: Forced Displacement in 2021*. Genebra: ACNUR.

United Nations. 2020. *International Migration 2020 Highlights*. Nova Iorque:

Departamento de Assuntos Económicos e Sociais. Consultado a 5 de março de

2024. <https://www.un.org/development/desa/pd/news/international-migration-2020-highlights>.

United Nations. 2021. *Global Compact on Refugees*. New York: UNHCR.

Consultado a 15 de março de 2024. <https://www.unhcr.org/global-compact-on-refugees>.

OIM. 2021. *MigApp: Empowering Migrants through Technology*. Genebra: Organização Internacional para as Migrações.

OIM. 2021. *Missing Migrants Project*. Global Migration Data Analysis Centre - Annual Regional Overview January - December 2021.

Organização Internacional para as Migrações (OIM). 2022. *World Migration Report 2024*. Genebra: OIM. Consultado a 5 de março de 2024.

<https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2024>

Fontes Eletrónicas

Agency, UNHCR the UN Refugee. 2017. "Central Mediterranean Route: Working on alternatives to dangerous journeys." Produced and printed by UNHCR.

Consultado a 15 de fevereiro de 2024. <http://reporting.unhcr.org/node/9919>
<http://data2.unhcr.org/en/situations/mediterranean>.

EUROCID. n.d. "Rotas migratórias de entrada na UE." Consultado a 22 de fevereiro de 2024. <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/rotas-migratorias-de-entrada-na-ue>.

Frontex. 2024. "Migratory Situation in 2023." Consultado a 22 de fevereiro de 2024. <https://www.frontex.europa.eu/what-we-do/monitoring-and-risk-analysis/migratory-routes/migratory-routes/?etrans=pt>.

FRONTEX. 2022. "Western Mediterranean." Consultado a 12 de março de 2024. https://www.frontex.europa.eu/assets/Migratory_routes/2024_website_update/ANNEX_Western-Mediterranean_up-to-2022.pdf.

global, ACNUR. n.d. "UNHCR the UN Refugee Agency." Consultado a 22 de fevereiro de 2024. <https://www.unhcr.org/>.

Union, European. n.d. "European Union. Directorate-General for International Partnerships." Consultado a 23 de abril de 2024. https://trust-fund-for-africa.europa.eu/our-programmes/managing-mixed-migration-flows-libya-through-expanding-protection-space-and-supporting-local-socio_en